

01-0028/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0028 / 2008

DE

2008

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0028 / 2008

DE

31/01/2008

ROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

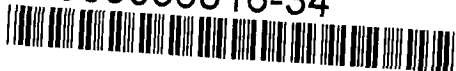
EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA FIXAR E
INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, O
ÚLTIMO FIM-DE-SEMANA DO MÊS DE FEVEREIRO PARA A REALIZAÇÃO
DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL PAULISTANO,
NO SAMBÓDROMO.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:12:23

00000056816-34



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane R.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 FEV 2008
Const. Just. e Seg. Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]

Vereador Antonio Goulart

1

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL.
01- 0028/2008

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007,
PRESIDENTE para fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo,
o último fim-de-semana do mês de fevereiro para a realização
dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano,
no Sambódromo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Fica incluído o inciso **XL-A**, no **art. 7º** da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" Art. 7º.....

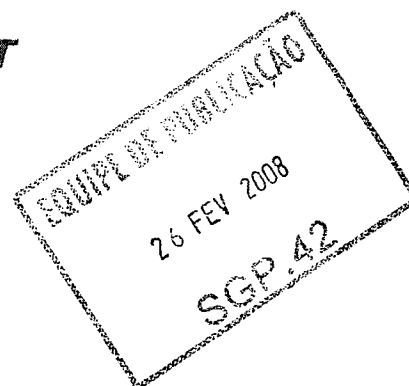
.....
XL – último fim-de-semana de fevereiro: o Desfile das Escolas
de Samba do Carnaval Paulistano, no Sambódromo; "

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2008.

ANTONIO GOULART
VEREADOR



18114 31/01/2008 002449 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação pública/lei nº
nº 2 a 53
Em 27.02.08
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Folha nº 02 do proc.
Nº 28 de 2008
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

2

Justificativa

O presente projeto de lei pretende alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim-de-semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano, no Sambódromo.

A iniciativa decorre da ampla divulgação pela imprensa de diversas manifestações de representantes de entidades e segmentos ligados ao Carnaval, ao comércio e ao turismo, posicionando-se favoravelmente a fixação de data, na última semana de fevereiro ou na primeira semana de março, para a realização do Carnaval de modo a se evitar "sangria econômica" que provavelmente ocorrerá no Carnaval-2008 (02 a 05 de fevereiro).

Faz parte integrante desta exposição de motivos, cópia de artigos, notícias e reportagens sobre o tema que incluem pronunciamentos significativos, dentre os quais o do Dr. Hiram Araújo, pesquisador do carnaval e diretor da Liga Independente das Escolas de Samba do Rio (Liesa): "a indústria do carnaval vai deixar de se movimentar durante um mês. Vamos perder cerca de R\$ 1 bilhão".

Segundo a **Veja.com**, pesquisa feita pela Associação das Agências de Viagens – ABAV com donos de 3000 empresas do país, divulgada em reportagem do jornal O Estado de São Paulo, revela que 82% dos entrevistados defendem o estabelecimento de uma data determinada e imutável para o mais longo feriado brasileiro.

Assim, entendemos que a Cidade de São Paulo não pode se omitir diante de um debate tão importante e diante da possibilidade de protagonizar um ato legislativo que pode ser um marco em defesa dos interesses maiores da Cidade no que se refere a segmentos essenciais que contribuem para o desenvolvimento do turismo – agências de viagens, hotelaria e gastronomia, comércio e das próprias Escolas de Samba que não dispõe das condições ideais para a realização de seus desfiles em tão curto espaço de tempo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 28 de 22
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

3

Cabe ressaltar que a proposta legislativa não colidirá com o calendário gregoriano, tampouco com os festejos populares já que o Carnaval é uma festa nacional e o que se pretende fixar no âmbito do Município de São Paulo é a data do Desfile das Escolas de Samba no Sambódromo.

Com estas considerações iniciais, segue a propositura à consideração dos nobres pares, instruída com a Lei que se pretende alterar, cópia das reportagens e artigos citados, na expectativa de que o trâmite, as audiências públicas e a douda opinião das Comissões Técnicas desta Casa propiciem o debate e o aprimoramento que a proposta enseja.



São Paulo recebe, anualmente, 9 milhões de turistas, sendo 16,54% desse total de estrangeiros e 83,46% de brasileiros, que ficam em média 7 dias na cidade e deixam, individualmente uma receita de R\$ 1.766,59, segundo dados da SPTuris. Eles vêm assistir aos grandes eventos durante o ano inteiro: Fórmula 1, Natal Iluminado, Jogos de Futebol, Peças Teatrais, Grandes Shows e entre eles, o **carnaval**.

Nossa metrópole está preparada para receber da melhor forma possível esse contingente de turistas porque temos 450 hotéis e 45 mil apartamentos disponíveis, 72 shopping centers, que contam com 7 mil lojas, mais de 12 mil restaurantes. Nós, em relação a infra-estrutura receptiva, estamos altamente preparados.

Contudo, nem sempre o calendário nos favorece. O carnaval neste ano, por exemplo, será comemorado no início de fevereiro, o que não favorece, devido a proximidade de outras festividades de final de ano, a divulgação e os preparativos da folia paulistana.

O que pretendemos é abrir o debate com a ~~Liga~~  das Escolas de Samba, a Prefeitura, a SPTuris, Rede Hoteleira, Iniciativa Privada, Sociedade Civil e Instituições Religiosas sobre uma alteração estratégica da data de **apresentação do Desfile Oficial das Escolas de Samba** para o final de fevereiro ou início de março. Seria criada uma data fixa, como o último final de semana de fevereiro, por exemplo.

"A idéia é movimentar de forma mais efetiva, em primeiro lugar, o Turismo da Capital (rede hoteleira, rede gastronômica, o próprio ensaio das quadras). É preciso observar também que, quando o carnaval coincide com o início do mês de fevereiro, por conta da proximidade de outras festas de final de ano, o próprio poderio econômico das pessoas não consegue ter fôlego para poder pular a grande folia. A própria venda de ingressos e fantasias fica abaixo das expectativas. Sendo assim, quero abrir o debate para alterar a data do carnaval", afirma Goulart.

Outras informações

Fábio Itasiki – Mtb. 25419
Tel.: (11) 9656-9935 / 3396-4158



Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto do Jacaré, 100 sala 511 5º andar Bela Vista
01319-9000 São Paulo SP Tel.: (11) 3111-2233



Escritório Político Cidade Dutra

Av. do Jangadeiro, 206 - Cidade Dutra
04815-010 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 5666-3334
E-mail: assessoria@vereadorgoulart.com.br



Gabinete Itinerante
Fone: (11) 3111-2338

Variedades: Negócios

Setor turístico quer carnaval com data fixa

16 de Janeiro de 2008 | 12:39

Empresas do setor de turismo pretendem fazer um lobby junto ao governo para tornar o carnaval um feriado com data fixa, independente do calendário religioso. Pesquisa feita pela Associação das Agências de Viagens (Abav) com donos de 3.000 empresas do país, divulgada nesta quarta-feira em reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo*, revela que 82% dos entrevistados defendem o estabelecimento de uma data determinada e imutável para o mais longo feriado brasileiro.

O setor reclama que, em anos como 2008 – quando o carnaval acontece nos primeiros dias de fevereiro, uma vez que a Páscoa foi adiantada pela Igreja Católica –, o turista não se organiza e, portanto, não viaja. De acordo com o levantamento, oito em cada dez agências de viagens afirmaram que perderão dinheiro no carnaval deste ano.

"O carnaval hoje é uma indústria. Não faz sentido que fique atrelada a um calendário de 590 a.C.", afirmou o pesquisador Hiram Araújo em entrevista ao periódico. Entre os motivos para as perdas apontados pelas empresas entrevistadas, estão a falta de tempo para a venda de pacotes turísticos (52%), o encurtamento das férias (30%) e a falta de dinheiro dos turistas (18%), ainda endividados por causa das viagens de Reveillon.

O pesquisador calcula que a economia carioca deixe de movimentar 1 bilhão de reais com o carnaval adiantado. O presidente da Abav-RJ, Luiz Strauss, confirma: "as agências venderão 30% menos em relação ao carnaval passado". Escolas de samba, por sua vez, perdem um mês de dinheiro proveniente da venda de ingressos e bebidas nos ensaios, e ainda têm dificuldades de comercializar todas as suas fantasias aos foliões endividados. Restaurantes, hotéis e guias de turismo também reclamam.

 Imprimir

Copyright © Editora Abril S.A. - Todos os direitos reservados



WWW.G1.COM.BR
O PORTAL DE NOTÍCIAS DA GLOBO

Folha nº	06	do proc.
Nº	28	008
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.408		

06/11/2007 - 08h15 - Atualizado em 06/11/2007 - 22h41

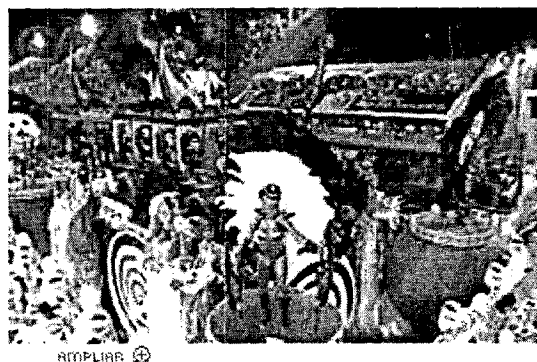
Escolas de samba do Rio querem carnaval com data fixa

Diretor da Liesa acredita em prejuízo de quase R\$ 1 bilhão.
Com menos ensaios, cai a arrecadação com ingressos e consumo nas quadras.

ALÍCIA UCHÔA

Do G1, no Rio

✉ entre em contato



Escolas querem desfiles do Rio em datas fixas ano após ano (Foto: Reprodução Globo News)

Se os pagãos mortais não vêem a hora de o carnaval chegar logo para aproveitar as folgas e a folia, há uma corrente no mundo carnavalesco carioca se articulando para transformar a festa em data fixa e, ainda, esticar a comemoração para março. É que esse ano os tamborins começam a batucar no dia 2 de fevereiro.

Os principais argumentos são os prejuízos causados com um mês a menos para o esquentar nas quadras das escolas de samba e com o sumiço dos turistas da cidade depois da quarta-feira de Cinzas.

"A indústria do carnaval vai deixar de se movimentar durante um mês. Vamos perder cerca de R\$ 1 bilhão", avalia Hiram Araújo, pesquisador do carnaval e diretor cultural da Liga Independente das Escolas de Samba do Rio (Liesa), que defende a estipulação de uma data fixa para a festa.

O presidente da Mangueira Percival Pires concorda. "Sou a favor de uma data no início de março. Isso iria favorecer muito as escolas", endossa ele, que este ano, no entanto, não vai sofrer tanto o impacto do carnaval em fevereiro. Por causa dos Jogos Pan-americanos, a Mangueira antecipou seus ensaios que começaram em julho.

O carnavalesco da Beija-Flor Alexandre Louzada acredita que o carnaval acontecendo no início de fevereiro diminui o faturamento dos ensaios nas quadras e a divulgação dos sambas. A dificuldade, segundo ele, acontece não só no orçamento das escolas, mas na organização dos barracões também. "Para o nosso cronograma é terrível. Os fornecedores não acompanham a nossa corrida contra o tempo", explica ele.

Desfiles de samba em carnaval fora de época

Para Hiram, o ideal seria se os desfiles no sambódromo fossem considerados um carnaval fora de época, sem mexer na data original, que é relacionada com a Quaresma, período de 40 dias

Folha nº	07	do proc.
Nº	18	0008

Adelina Cizone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

que vai da quarta-feira de Cinzas até o domingo de Ramos.

"A data do carnaval foi marcada no ano 590 depois de cristo, era um período que você poderia comer carne à vontade para se preparar para o jejum que viria depois. Hoje vivemos um carnaval que é uma indústria cultural e não tem nada a ver com a questão religiosa", defende ele.

Para sustentar sua tese, o pesquisador lembra que cidades como Belo Horizonte e Natal não têm tradições carnavalescas, mas contam com carnavais fora de época fortíssimos de público. "Os baianos são os grandes espertos disso, porque fazem o carnaval fora de época o ano inteiro", resume.

Compensação turística

Turisticamente falando, no entanto, a cidade não é totalmente refém do carnaval. Se o chamado turista de lazer vai embora logo depois da festa, o turista que vem a negócios chega ao Rio mais cedo quando a folia começa antes.

"É ruim para os turistas que viajam a lazer, já que existe menos tempo para se vender isso, mas o turismo corporativo passa a funcionar mais cedo. O turista de lazer fica mais tempo na cidade, vai mais a restaurantes, pega mais táxis, mas o de negócios volta várias vezes ao ano", observa o presidente da Associação Brasileira de Agência de Viagens do Rio (Abav-Rio), Luiz Strauss.

O presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis também não vê motivo para tanta manifestação. Segundo Alfredo Lopes, as cidades do interior do estado voltadas exclusivamente para o turismo são mais prejudicadas, como Búzios e Paraty. "O turista de lazer tem uma diária mais alta do que o turista de negócios. Mas o Rio não sai totalmente perdedor", afirma.

Saiba mais

» Venda de ingressos para o carnaval começa dia 5

URL: <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL169712-5606,00.html>

1000 1007 Globo.com Todas as direitos reservados.

Folha nº 08 do proc.

Nº 28 de 08

Anuncie • Quem Somos • Contatos • Expediente
Adriana Cícero - Ass. Parlamentar
NATAL NOIVOS
 O PAÍS CUA PARA CASAMENTOS

VAI CASAR?
NATALNOIVOS.COM É
O SEU LUGAR!

Rf. 100.406

PHD
 VIRTUAL

Idiomas



Especiais

- ☒ Natal
- ☒ Pipa
- ☒ Esporte de Aventura
- ☒ Carnatal

Nossos Canais

- ☒ Hotéis & Pousadas
- ☒ Imóveis
- ☒ Álbum de fotos
- ☒ Vídeos do RN
- ☒ Artesanato
- ☒ Cartões Virtuais
- ☒ Roteiros
- ☒ Colunas
- ☒ Entrevistas
- ☒ Praias
- ☒ Restaurantes e Bares
- ☒ Ecoturismo
- ☒ Turismo Cultural
- ☒ Turismo de Negócios
- ☒ Pontos Turísticos
- ☒ Serviços para o Turista
- ☒ Downloads
- ☒ Festas Populares
- ☒ História do Estado
- ☒ Talentos do RN
- ☒ Links

Enquete

Brasil, 31 de Janeiro de 2008

Busca por Notícias

Clima

OK

Noticias

ABIH afirma que Carnaval com data fixa trará vantagens para

Para fortalecer ainda mais a data, o pesquisador de Carnaval e autor do livro "Carnaval: seis milênios de história", Hiram Araújo propôs a criação de um calendário fixo para os dias de festa. A idéia vem sendo debatida por entidades como a Associação Brasileira de Hotéis (ABIH), que congrega 2,5 mil associados, e pela Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (Liesa).

"O ideal seria que o Carnaval fosse no primeiro final de semana de março. Assim, o período turístico terminaria mais tarde, gerando maior receita. Mas o mais importante é permitir aos turistas brasileiros e estrangeiros possam organizar suas viagens com maior antecedência", explica Álvaro Bezerra de Mello, presidente da ABIH Nacional. "Muitos grupos turísticos estrangeiros buscam reservas para o período de Carnaval com até quatro anos de antecedência, mas com a mobilidade da festa torna-se impossível à rede hoteleira fazer os chamados bloqueios e reservas tanto tempo antes", completa.

Na opinião de Álvaro, o ideal seria transferir os desfiles para sábado e domingo à noite e ter o feriado na segunda-feira. "Tudo isso tem o objetivo de fortalecer o Carnaval como evento e tornar mais fácil a venda dos pacotes turísticos desses períodos. Seria uma desvinculação da festa do calendário religioso".

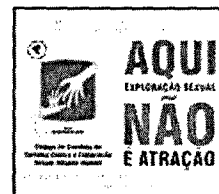
Carnaval 2008 - Em cada dez agências de viagens, oito perderão dinheiro por causa do Carnaval no início de fevereiro, segundo uma pesquisa feita pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav), com donos de três mil empresas especializadas em todo o país. Eles apontam motivos variados: para 52%, falta tempo na venda dos pacotes turísticos, 30% indicam o encurtamento da temporada de férias como fator prejudicial e 18% afirmam que o movimento diminui porque os turistas estão descapitalizados por causa da proximidade com o Reveillon.

Fonte: Mercado & Eventos

Newsletter

Inscreva-se para receber informativos do RNTUR.

OK



1.

Indique este Site a um amigo



ABH-RN



ARTIGOS

Artigos da Presidência

Carnaval, uma festa de época

O carnaval é uma data marcante, tanto do ponto de vista comercial, como social, cultural ou de mero divertimento. Em nosso país poderíamos afirmar, sem medo de errar, que ninguém desconhece sua magnitude ou mesmo que de alguma forma com ele não se envolva. Há os que esperam o carnaval para faturar, os que esperam muita diversão ou mesmo um recompensador descanso.

Na atividade turística, costumamos dizer que quando o carnaval ocorre no final de fevereiro ou no início de março, verifica-se grande incremento no fluxo de visitantes e prolonga-se a temporada de fevereiro.

Entretanto, é unânime a opinião de que atrapalha e muito, quando acontece no início do mês de fevereiro.

Para quem não sabe, o carnaval tem como referência a chamada terça feira gorda, que neste ano ocorreu em 8 de fevereiro, e em 2006 será no dia 28/02, em 2007 em 20/02, e em 2008 acreditem, será em 05/02. Já em 2009 será em 24/02 e em 2010 teremos o dia 16 de fevereiro como a data magna do carnaval. Perceberam a variação? Creio que quase todos sabem que a data tem a ver com a páscoa, mas aí se pergunta: qual a data da páscoa?

É fácil. A seguir transcrevo a fórmula que encontrei na Revista Super Interessante, da Abril Cultural do mês de novembro/1987, edição nº 2, página 10: "O primeiro passo é descobrir quando cai o domingo de Páscoa: é sempre no primeiro domingo após a primeira lua cheia do outono no Hemisfério Sul ou da primavera européia. Determinada esta data, retrocede-se 46 dias no calendário - quarenta dias da Quaresma e mais seis da Semana Santa - e chega-se à Quarta-Feira de Cinzas".

O nosso problema então está na Lua, cheia é bem verdade, mas minguante para o turismo em determinadas luas. Brincadeiras à parte, o que queremos é que o carnaval se desvincule da Páscoa, no sentido de tornar-se mais eficiente para o fluxo turístico. Quero crer que não traria prejuízos a ninguém, pois como sabemos, as restrições impostas pela quaresma já não têm mais a rigidez de outros tempos. As festas antes proibidas, hoje acontecem normalmente durante esse período.

Creio que se o carnaval tivesse uma data fixa, só traria benefícios a todos, desde àqueles que festejam a data até àqueles que a utilizam como período de descanso. Dentre os festeiros, quais sejam as escolas de samba, blocos, clubes sociais, feijoadas, chopadas, mariscadas, peixadas, bacalhoadas e outros eventos dessa natureza, o período e a programação seriam mais bem planejados e aproveitados. Impossível desvinculá-la das dificuldades que ocorrem quando ela se aproxima das chamadas festas de fim de ano (natal e ano novo). São datas marcantes, comemorativas e de gastos elevados, tornando-se necessário um período maior para a recomposição das finanças familiares.

Tomemos o exemplo do carnaval de 2008 quando a terça feira, também chamada de "terça-feira gorda", ou seja, o último dia do carnaval ocorre, exatamente, no dia 5 de fevereiro. Naquele ano o início dos festejos de momo será no dia 1º de fevereiro, o que significa que teremos a menor temporada alta de todos os tempos...

Temos vivenciado nos dias atuais o sucesso em algumas cidades dos chamados carnavais fora de época, e para os mais saudosos é bom lembrar que no passado aconteciam os gritos de carnaval, que eram uma espécie de aquecimento para a festa momesca. Tudo isso teria mais sentido se o carnaval ocorresse no final do mês de fevereiro ou início de março de cada ano.

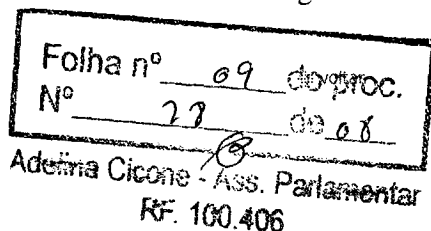
A proposta é conseguir sensibilizar os políticos para que apresentem projeto de lei que fixe a data do carnaval, que poderia ser na última 3ª feira de fevereiro ou na primeira semana de março de cada ano.

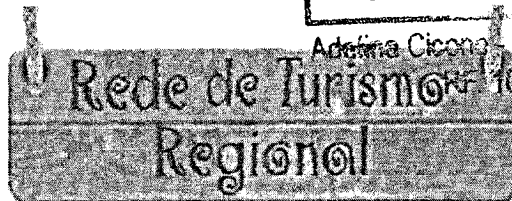
A páscoa não sofreria mudanças, continuaria a ser calculada pela fórmula original e por estudos que fizemos teria sempre uma distância mínima de dez dias, portanto a semana santa nunca coincidiria com o carnaval.

Dessa forma teríamos dois meses para preparar a maior festa popular do nosso país, após a virada do ano novo e a certeza de que a alta temporada de verão seria mais longa e teria data fixa para acabar.

Estanislau Emilio Bresolin

Advogado e Presidente da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina





Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

Quem somos

Projetos

Apresentação

Serviços

Objetivos

Rede de Turismo Regional

Pousadas e Hotéis

Costa Rica

Corredor do Ivaí

Regionalização

Tur-Notas

Calendário de Eventos

Contato

Nupélia

Estação Ecológica do
Caiuá

COMAFEN

Secretaria Estadual de
Turismo

Tur-Notas



Carnaval com Data Fixa Trará Vantagens para o Turismo Nacional

24/01/2008 - GESTOUR

Imprimir

Para fortalecer ainda mais a data, o pesquisador de carnaval e autor do livro "Carnaval: seis milênios de história" Hiram Araújo propôs a criação de um calendário fixo para os dias de carnaval. A idéia vem sendo debatida por entidades como a Associação Brasileira de Hotéis (ABIH), que congrega 2,5 mil associados, e pela Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (Liesaj): "O ideal seria que o carnaval fosse no primeiro final de semana de março. Assim, o período turístico terminaria mais tarde, gerando maior receita. Mas o mais importante é permitir aos turistas brasileiros e estrangeiros possam organizar suas viagens com maior antecedência", explica Álvaro Bezerra de Mello, presidente da ABIH nacional. "Muitos grupos turísticos estrangeiros buscam reservas para o período de carnaval com até quatro anos de antecedência, mas com a mobilidade da festa torna-se impossível à rede hoteleira fazer os chamados bloqueios e reservas tanto tempo antes", continua Bezerra de Mello.

Na opinião do presidente da associação nacional da indústria de hotéis, o ideal seria transferir os desfiles para sábado e domingo à noite e ter o feriado na segunda-feira. "Tudo isso tem o objetivo de fortalecer o carnaval como evento e tornar mais fácil a venda dos pacotes turísticos desses períodos. Seria uma desvinculação da festa do calendário religioso".
Carnaval 2008: falta tempo para vender pacotes turísticos Em cada dez agências de viagens, oito perderão dinheiro por causa do carnaval no início de fevereiro, segundo uma pesquisa feita pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav), com donos de 3 mil empresas especializadas em todo o país. Eles apontam motivos variados: para 52%, falta tempo na venda dos pacotes turísticos, 30% indicam o encurtamento da temporada de férias como fator prejudicial e 18% afirmam que o movimento diminui porque os turistas estão descapitalizados por causa da proximidade com o ano-novo.

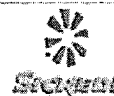
Autor: Assessoria de imprensa da ABIH

▲ Topo

Veja mais

- 30 jan** **Tradição e Cultura em Sarandi**
No dia 27 de janeiro aconteceu o 27º Festival de Folia de Reis no Ginásio de Esportes Tancredo Neves,... [Leia Mais »](#)
- 29 jan** **Atrações Turísticas do Paraná São Apresentadas em Feira na Espanha**
A Secretaria de Estado do Turismo, em parceria com a Embratur, participa, de 30 de janeiro a 03 de fe... [Leia Mais »](#)
- 28 jan** **Na Alemanha, Ministra do Turismo Destaca o Crescimento Econômico do Brasil**
A ministra do Turismo, Marta Suplicy, destacou, hoje (28), em Munique (Alemanha), ao participar da Sp... [Leia Mais »](#)
- 24 jan** **O Carnaval e o Turismo**
Devagar, o país vai sendo tomado pela folia carnavalesca. Aos poucos, os primeiros blocos invadem as ... [Leia Mais »](#)

Parceiros



SAMPA

CARNAVAL E TURISMO



Carnaval com

datas fixas

por Dr. Hiram Araújo

De há muito o carnaval deixou de ser uma festa católica para se transformar numa festa especializada de uma cidade, que acontece de acordo com os interesses climáticos, turísticos e econômicos. O Brasil é o único país do mundo onde, o carnaval é rito nacional. Nas datas determinadas pelo Calendário Gregoriano, todas as cidades brasileiras comemoram o carnaval. Quando os negros de culturas sudanesas, após as decadências das plantações de café e com o término da Guerra de Canudos na Bahia, desembarcavam no Rio misturando as culturas (negros de Congo e Angola) criaram: o Carnaval Modelo Carioca.

A Empresa - Carnaval

O "Carnaval-Empresa" foi conduzido, desde sua implantação em 1933 até 1984, com a construção da Passarela do Samba, de forma amadora e política. Levamos, portanto 51 anos tratando a Empresa-Carnaval de forma equivocada, enriquecendo uma indústria subsidiária predatória. Com a construção da Passarela do Samba e a criação da LIESA, teve início o tratamento profissional da Empresa-Carnaval, o que ocasionou o pleno desenvolvimento do show business das Escolas de Samba, que se encontra prejudicado pelas datas móveis do carnaval.

Em 1983, o saudoso Caribé da Rocha, então Presidente da Associação dos Hotéis, denunciou: "O carnaval na primeira quinzena de fevereiro é um desastre econômico, pois reduz os três meses da tradicional temporada do verão à metade, com os turistas partindo para outras cidades logo após a folia".

Este carnaval de 2008 cairá no dia 03 de fevereiro (domingo). A sangria econômica será intensa no carnaval de um modo geral. Nos tempos contemporâneos, o carnaval deixou de ser uma grande festa em ruas principais e as praças se convertiam em palcos e a cidade se tornava um imenso teatro, sem paredes, nos quais os habitantes eram ao mesmo tempo atores e espectadores, para se enquadrar na velocidade do mundo.

Carnival with fixed dates

For a long time, carnival stopped being a Catholic party to enter into a specialized party of a city, that happens in agreement with climatic, tourist and economic interests. Brazil is the only country of the world where, the carnival is a national event. In the calendar determined by the Gregorian Calendar, all the Brazilian cities celebrate the carnival. When black people from Sudan, after the advances of the plantations of coffee and with the end of the "Era dos Canudos" in Bahia, they arrived in Rio mixing the traditions (black people from Congo and Angola) and they created: Carnival Model Carioca.

CARNIVAL COMPANY - The "Carnival-company" was created since 1933 up to 1984, with the construction of the structure of the Samba, in an amateur and political way. We took, for 51 years treating the Company-carnival in a mistaken way, as a predatory subsidiary industry. With the construction of the structure of the Samba and the creation of LIESA, beginning the institutional treatment of the Company-carnival, what caused the development of the show business of the Schools of Samba, harmed by the mobile dates of the carnival.

In 1983, the missing Caribé da Rocha, then President of the Association of the Hotels, denounced: "The carnival in the first week of February is an economic disaster, because it reduces the months of the traditional season of the summer in a half, the tourists leaving soon for another cities after the Carnival". The carnival of 2008 will be on February 03 (Sunday). The problems will be immense in the carnival in a general way, the carnival stopped being a great party in main squares, the squares turned to stages and the city became an open theater, without walls, where the inhabitants were at the center and spectators, being in the speed of the world.

OF THE TOURISM - Economic risings of the carnival in 2003 and 2004, when it dropped in March 02 and 03, therefore, in the second fortnight of February, the income was of US\$688.000.000,00 and in the carnival of 2004, 1.000.000,00 in Rio de Janeiro (data published in the Jornal Comércio 11/01/2004). In 2008, when the carnival will be on February 03, to continue with the carnival with mobile dates, losing around 1.000.000,00 and stopping using about 1.000.000,00 (formal and informal employments). The carnival is a cultural, tourist and economic event, and it should be important for these interests.

It happened in Parentins, where the folkloric festival of June 28, 29, 30, June, dates consecrated to the honour of the Virgin. "Nossa Senhora da Luz". When those dates fell in the middle of the week the municipal district had a big damage, because the trade made less money and the carnival ceased. There they also broke up with the tradition of June, and they altered the dates of the party to the last week of June.

With the fever of the micaretas (a Carnival in another form) invading Brazil of north to south, the traditional carnival stopped being a national event in obedience to the Gregorian Calendar, to change in a party that happens in agreement with the interests of the groups that command the micaretas.



Evento do Turismo

Levantamentos econômicos dos carnavais de 2003 e 2004, quando caiu em 02 de março e 22 de fevereiro, portanto, na segunda quinzena de fevereiro, a renda gerada foi de US\$ 688.000.000,00 e no carnaval US\$ 341.000.000,00 no Rio de Janeiro (dados publicados no Jornal Comércio de 11/01/2004). Devemos em 2008, quando o carnaval cair no dia 03 de fevereiro, continuar com o carnaval com datas móveis, deixando de ganhar em torno de 1.000.000,00 e deixando de empregar cerca de 300.000 pessoas (empregos formais e informais). O carnaval hoje é um evento do turismo e da economia, devendo servir prioritariamente a esses interesses.

Fato análogo ocorreu em Parentins, onde o festival folclórico acontecia nos dias 28, 29 e 30 de junho, datas consagradas à senhora padroeira na linha N.S. da Luz. Quando essas datas caíam no meio de semana o município sofria perdendo economicamente, porque o comércio fechava mais cedo e o público diminuía. Lá eles também romperam com a tradição que é religiosa e alteraram as datas para sempre a última semana de junho.

Portanto, com a febre da micareta batendo em todo o Brasil de norte a sul, o tradicional carnaval brasileiro deixou de ser um rio nacional em obediência ao Calendário Gregoriano (festa móvel), para se transformar em um evento que acontece nas cidades brasileiras de acordo com os interesses dos grupos que comandam as micaretas.

FONTE: www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

Folha nº	14	do proc.
Nº	28	de 08
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº <u>15</u> do proc.
Nº <u>28</u> de <u>2008</u>

Ademir Cicone - Ass. Parlamentar

RE 100.406

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação do disposto neste inciso;

IV - a Semana da Happy Hour, a ser realizada na primeira semana do horário de verão, devendo os órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito deste evento, a ser programado por organizações particulares especializadas;

V - a Semana Albert Sabin, a ser comemorada no período coincidente com o da vacinação infantil, sendo que para a comemoração do evento, o Executivo promoverá campanhas preventivas e de conscientização sobre a poliomielite;

VI - a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, conforme calendário mundial, sendo que o referido evento deverá ser organizado pela Fundação Renascer e realizado em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário;

VII - a Semana Educativa "Não fique por baixo - Pipas sem cortes", a ser realizada a cada ano nas escolas do Município de São Paulo, organizadas por estas e que poderá conter atividades que incluam: informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Eletropaulo, reforçando o modo perigoso da má utilização da pipa e da linha cortante; orientação sobre o lado lúdico da pipa, com sua utilização correta e montando oficina de pipas; e organização de um concurso e exposição de pipas, culminando com os alunos, pais e populares empinando-as;

VIII - a Semana de Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Outros Tóxicos na rede municipal de ensino, nos Centros de Convivência, nos Centros de Juventude, nos Centros Esportivos e nos Balneários e Minibalneários do Município de São Paulo, destinada aos jovens e crianças em idade escolar, sendo que o responsável pelo equipamento determinará em seu calendário anual a instituição do evento, promovendo a realização de palestras, trabalhos dirigidos, seminários, redações, cartazes, recursos audiovisuais, visitas a instituições de amparo a dependentes químicos, depoimentos de ex-viciados, a critério do responsável, e de acordo com a faixa etária;

IX - a Semana de Treinamento em Primeiros Socorros, no âmbito da rede municipal de ensino, a ser realizada, anualmente, em data a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação, e se destinará, prioritariamente, a orientar e treinar os escolares e a

comunidade na aplicação de primeiros socorros, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá o treinamento de especialistas e monitores;

RF. 100.406

X - a Olimpíada Municipal da 3ª Idade, a ser realizada, anualmente, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sendo que a participação dos interessados far-se-á, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das atividades;

XI - os Jogos Mirins de São Paulo, competição esportiva-educacional, a ser realizada, obrigatória e anualmente, pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sendo que dos Jogos Mirins de São Paulo poderão participar estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares, entidades e clubes amadores sediados no Município de São Paulo e, a critério daquela Secretaria, também os sediados em outras Cidades e em outros Estados, sendo que as modalidades esportivas e os jogos a serem disputados nos Jogos Mirins de São Paulo, assim como os concursos a eles atinentes, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, o mesmo ocorrendo com as idades dos participantes, ficando obrigados a participar da competição de que trata o presente inciso as escolas municipais e os centros educacionais e esportivos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Paulo, restando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação autorizada a receber, em espécie, prêmios destinados aos Jogos Mirins de São Paulo, bem como material promocional divulgando a competição;

XII - o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado no Município de São Paulo pelo Executivo, através do órgão competente, que indicará as modalidades esportivas que farão parte do evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, sendo que, por competência delegada, o Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento adequado do campeonato de que trata este inciso;

XIII - os Jogos Universitários da Cidade de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal;

XIV - o Carnaval paulistano, bem assim as manifestações artístico-populares que o compõem, com o apoio e sob a gestão da Prefeitura, sendo consideradas manifestações artístico-populares para este efeito, entre outros, os concursos, desfiles, festas, bailes realizados no período do Carnaval, com o apoio e administração da Prefeitura, e especialmente: concurso de rei Momo e rainha do Carnaval; desfile de escolas de samba e blocos carnavalescos; desfile de bandas; desfile e Carnaval de bairros; e as demais manifestações artístico-populares (baile oficial da cidade, afoxés, ranchos, frevos, grandes sociedades e outras) poderão ser contempladas em planejamento, a ser elaborado anualmente, com a participação obrigatória das entidades representativas das Escolas de Samba e entidades carnavalescas do Município, cabendo a responsabilidade e execução da administração do Carnaval paulistano à Prefeitura, que poderá exercê-la através da Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A., de seu sucessor ou substituto, sendo que na hipótese de contratação, as receitas e despesas relacionadas ao evento serão administradas pela contratada, e ficando ressalvado que os menores com mais de 5 (cinco) anos de idade, até 12 (doze) anos e que participarem dos desfiles de escolas de samba e assemelhados deverão portar crachás de identificação contendo o nome do portador, endereço de residência e agremiação a que pertencem;

XV - a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca, que consistirá no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública e demais técnicos interessados, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização do evento;

XVI - no segundo semestre de cada ano;

- a) a Feira de Artes de Pirituba, a realizar-se sob a coordenação da organização não-governamental Movimento Eco-cultural - Ecotural, na Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, no Jardim Santo Elias, CEP 05136-001, no trecho compreendido entre a Rua Ademar Martins de Freitas e a Rua do Compositor, entre os números 1200 e 1824, nesta Capital;
- b) a Primavera dos Livros, a ser realizada pela LIBRE - Liga Brasileira de Editores;

XVII - mês de janeiro: o Mês do Karaokê;

XVIII - 1º de janeiro:

- a) o Dia do Clube Esportivo da Penha;
- b) o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti;

XIX - 07 de janeiro: o Dia do Passarinheiro;

XX - 11 de janeiro: o Dia da Festa da Comunidade Negra da Casa Verde, devendo o Poder Executivo envidar esforços no sentido de colaborar com a realização do evento;

XXI - 15 de janeiro: o Dia do Distrito de Anhangüera e do Bairro do Morro Doce, sendo a organização das festividades de aniversário coordenadas pelo órgão competente do Executivo, conjuntamente e em parceria com as entidades legalmente constituídas, com as comissões de moradores e com os comerciantes locais;

XXII - 20 de janeiro:

- a) o Dia do Fusca, devendo o Clube do Fusca do Brasil ser convidado para participar das comemorações;
- b) o Dia de São Lucas;

XXIII - 24 de janeiro:

- a) o Dia do Aposentado;
- b) o Dia do Esportista Universitário, que deverá ser comemorado com eventos esportivos a critério da Federação Universitária Paulista de Esportes e apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- c) o Dia da Brasilândia;

XXIV - 25 de janeiro:

- a) o Dia do Bairro da Cidade Dutra, sendo convidados a participar da divulgação e das comemorações os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias;
- b) o Dia do Tamboréu, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários clubes da capital e interior;
- c) o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas promover a organização das festividades alusivas à data;
- d) o evento intitulado Mil Milhas de Interlagos, a ser realizado por ocasião do aniversário da Cidade de São Paulo;

XXV - 26 de janeiro: o Dia do Karatê do Goju-Ryu;

XXVI - 30 de janeiro: o Dia da Ginástica Olímpica, devendo ser convidada para participar do evento a Federação Paulista de Ginástica;

XXVII - 31 de janeiro: o Dia do Mágico;

XXVIII - semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro:

- a) a Semana São Paulo de Todos os Sons, a qual terá por finalidade promover, através da

música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo; proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo;

b) a Exposição de Antigomobilismo;

XXIX - mês de fevereiro: o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

XXX - 04 de fevereiro: o Dia Mutirante;

XXXI - 09 de fevereiro: o Dia de São Maron;

XXXII - 12 de fevereiro:

a) o Dia da Imigração Coreana, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade;

b) o Dia do Empregado em Edifícios de São Paulo;

XXXIII - 16 de fevereiro:

a) o Dia da Instituição Religiosa Perfect Liberty;

XXXIV - 18 de fevereiro: o Dia da Paz no Trânsito, em homenagem póstuma a Vagner de Freitas Jesus;

XXXV - 24 de fevereiro: o Dia Municipal de Defesa Civil;

XXXVI - 26 de fevereiro: o Dia do Handebol, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser comemorado com eventos sobre handebol, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;

XXXVII - 28 de fevereiro:

a) o Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos - LER;

b) o Dia do Cangaíba, devendo ser convidados a participar das comemorações a Sociedade Amigos do Cangaíba e entidades representativas da comunidade;

XXXVIII - primeira semana de fevereiro: o Dia da Associação Comercial de São Paulo;

XXXIX - sábado que antecede a semana do carnaval paulistano: o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, devendo o Executivo, no mês que antecede a realização do evento, envidar esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento;

XL - segunda semana de fevereiro: a Semana da Moda Inverno, devendo o evento necessariamente contemplar a realização de cursos, palestras e seminários cuja temática seja voltada para os profissionais e técnicos do setor de confecção, com conteúdo informativo e cultural, abrangendo novas tecnologias; concursos com a finalidade de incentivar o surgimento de novos talentos; desfiles abertos ao público, apresentando as tendências da estação; exposição das coleções em feira, para sua comercialização junto ao público em geral;

XLI - mês de março:

- a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizados pelo comércio paulistano;
- b) o Mês do Bairro do Pacaembu, devendo os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias ser convidados a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;
- c) a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a ser comemorada no mês de março, sendo que no desenvolvimento de atividades durante a semana de que trata este inciso, o Poder Executivo poderá implementar os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos;
- d) o Mês da Saúde Oftalmológica, o qual terá caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade para juntos concentrarem esforços na prevenção e no tratamento de doenças oftalmológicas, abrangendo seu diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico;

XLII - 1º de março: o Dia da Valorização da Vida;

XLIII - 08 de março: o evento Raid do Batom, promovido pelo Jeep Club do Brasil, e realizado, anualmente, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, devendo ser constituída uma comissão para a promoção de concursos e premiações, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar o evento;

XLIV - 09 de março: o Dia do Distrito de Pedreira;

XLV - 11 de março: o Dia da Lituânia;

XLVI - 13 de março: o Dia da Sociedade Hispano-Brasileira de Socorros Mútuos, Instrução e Recreio;

XLVII - 15 de março:

- a) o Dia do Bairro da Saúde;
- b) o Dia do Jardim Maringá;

XLVIII - 17 de março: o Dia do Fã de Séries de TV e Cinema;

XLIX - 20 de março: O Dia do Pico do Jaraguá;

L - 21 de março: o Dia da Água, devendo a Administração Pública promover, na semana em que for comemorada a data de que trata este inciso, eventos e campanha educativa voltados à preservação e o adequado manuseio desse recurso natural;

LI - 23 de março:

- a) o Dia do Acupunturista;
- b) o Dia do Massoterapeuta;

LII - 25 de março: o Dia da Grécia;

LIII - 26 de março: o Dia do Bairro de Indianópolis;

LIV - 27 de março:

- a) o Dia do Grafite;
- b) o Dia do Artista Circense e do Circo;

LV - 30 de março: o Dia do Futebol Society;

LVI - 02 a 08 de março: a Semana da Mulher Progressista;

LVII - semana em que recair o dia 08 de março: a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários, assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, as quais poderão receber incentivo na forma regulamentar;

LVIII - segundo sábado de março: o Dia da Imigração Libanesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

LIX - segunda quinzena de março: a Semana do Hip Hop, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial, devendo as comemorações referidas neste inciso contar com representantes do movimento Hip Hop, em suas quatro manifestações: o Break, o Graffit, o DJ e o Bboys; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais municípios, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, e os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta anti-racismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento;

LX - 21 a 28 de março: a Semana de Ayrton Senna da Silva, que terá por objetivo: a exaltação do esporte em geral; o destaque das virtudes da solidariedade humana e do amor à pátria revelados por aquele piloto, e cujas comemorações far-se-ão, sem exclusão de outros meios, através de: homenagem em logradouro público; exibição de filmes, fotos e conferências sobre o piloto; eventual competição de kart, com premiação;

LXI - último sábado do mês de março: o Dia da Inclusão Digital, que terá por principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital de comunidades de baixa renda, e na promoção do evento poderão realizar-se palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital;

LXII - 03 de abril: o Dia do Parque Peruche;

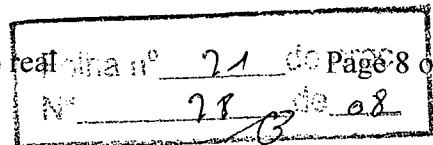
LXIII - 07 de abril: o Dia do Agente Comunitário de Saúde;

LXIV - 11 de abril: o Dia do Kung Fu;

LXV - 17 de abril:

- a) o Dia da República Árabe Síria;
- b) o Dia do Judô, o qual deverá ser comemorado com eventos sobre judô, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;

LXVI - 20 de abril: o Dia do Clube Atlético Juventus;



LXVII - 21 de abril:

- a) o Dia do Parque Residencial Cocaia Independente, comemorado na data reconhecida como marco inicial de sua denominação, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, sendo que a sociedade civil, através da entidade representativa do bairro, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de solicitar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas e logradouros a serem liberados para as comemorações;
- b) o Dia Municipal de Prevenção à Morte Súbita, podendo o Poder Público municipal, nos termos da lei, apoiar os eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;
- c) o Dia do Comércio do Butantã;
- d) o Dia Paulistano do Pedagogo;

LXVIII - 23 de abril: o Dia do Escoteiro;

LXIX - 24 de abril:

- a) o Dia do Voluntário;
- b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;

LXX - 25 de abril:

- a) o Dia do Contabilista;
- b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

LXXI - 26 de abril: o Dia do Karatê;

LXXII - 28 de abril: o Dia do Trabalhador Joalheiro;

LXXIII - 30 de abril: o Dia do Capão Redondo;

LXXIV - primeira semana de abril: a Semana da Doação de Sangue;

LXXV - segundo domingo de abril: a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril: o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

- a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;
- b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

Folha nº	22	de proc.
Nº	22	de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

LXXIX - 1º de maio:

- a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;
- b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;
- c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

- a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;
- b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

- a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;
- b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio: o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio: o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

- a) o Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGS da Cidade de São Paulo; proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;
- b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio: o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

- a) o Dia do Bairro do Imirim;
- b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima;
- c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio: o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio: o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio: o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

- a) o Dia do Distrito do Iguatemi;
- b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

- a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio: o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio: o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio: o Dia do Bairro Brooklin;

XCVI - 31 de maio: o Dia de Vila Santa Maria;

XCVII - primeira semana de maio:

- a) a Semana da Cruzada Paulistana contra a Verminose;
- b) a Semana da Paz no Trânsito, sendo que na referida semana, as bibliotecas e as escolas municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito;

XCVIII - primeiro sábado e domingo de maio:

os festejos denominados Carnanorte, a serem realizados na Zona Norte da Cidade, especificamente na Avenida Parada Pinto, no bairro Vila Nova Cachoeirinha, devendo o evento carnavalesco de que trata este inciso ser realizado como parte dos festejos do Dia do Trabalho;

XCIX - primeiro domingo de maio:

- a) o Dia das Associações de Moradores e Sociedades Amigos de Bairro;
- b) a Prova Pedestre Corrida Rústica de São Mateus, a realizar-se nas seguintes condições: aos participantes que encerrarem o percurso da prova será conferido o Diploma de Participação da Corrida Rústica de São Mateus; o planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil; o evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional;
- c) semana iniciada na segunda-feira e encerrada no domingo, em que recair o dia 06 de maio: a Semana Malba Tahan, a ser celebrada anualmente por ocasião do aniversário do autor brasileiro Professor Júlio César de Mello e Souza - Malba Tahan, devendo ser observada pelas escolas municipais e incluída nas programações culturais do Município: eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a Educação Matemática, seus aspectos históricos e culturais; eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a narrativa literária, a leitura e a literatura infanto-juvenil; eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a vida e obra de Malba Tahan;

CI - 13 a 18 de maio: a Semana Castro Alves, devendo o Executivo promover a divulgação do

evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de empreendimentos e programações culturais que se voltem à vida e à obra do poder público, em conjunto com a iniciativa privada;

CII - segundo domingo de maio:

- a) o Dia do Aniversário do Buda Shakyamuni, devendo o Poder Público Municipal envidar esforços para apoiar os eventos em comemoração desta data, e autorizar o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;
- b) o Dia das Pessoas Desaparecidas;

CIII - segunda semana de maio: a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica, sendo que a campanha de que trata este inciso será executada nos postos de saúde, com o pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar;

CIV - terceiro domingo de maio: a Feira de Artes da Vila Pompéia;

CV - semana do dia 23 de maio: a Semana Preventiva do Glaucoma, durante a qual será divulgada com intensidade a necessidade de exames preventivos da moléstia, colocando-se à disposição do público, gratuitamente, exames de tonometria, que detectam o glaucoma, ficando facultado à Secretaria de Saúde fazer convênios com a Secretaria de Saúde do Estado, com médicos e entidades médicas privadas, e campanha educativa conjunta, ampliando-se assim os locais de atendimento para os exames em questão; deverão ainda, todos os órgãos da imprensa ser incentivados a participar da Semana Preventiva do Glaucoma, como colaboradores, ajudando na divulgação da campanha;

CVI - mês de junho:

- a) as Festas Juninas;
- b) a Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior;

CVII - 02 de junho: o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, em homenagem ao jornalista Tim Lopes;

CVIII - 05 de junho: o Dia do Pedestre, devendo os órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração;

CIX - 06 de junho:

- a) o Dia do Acemista;
- b) o Dia do Clube de Regatas Tietê;
- c) o Dia da Mulher Progressista;

CX - 08 de junho:

- a) o Dia do Brás;
- b) o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado convidando-se as entidades representativas da comunidade para participar das comemorações;

CXI - 12 de junho: o Dia de Vila Beatriz, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata este inciso;

CXII - 13 de junho: o Dia do Conjunto Habitacional José Bonifácio;

CXIII - 14 de junho:

Nº 28 de 08

Ademir Ciconi - Ass. Parlamentar

PF 101400

a) o Dia do Futebol de salão, que deverá ser comemorado com a realização de eventos sobre futebol de salão, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;

b) a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, durante a qual serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e unidades de saúde;

CXIV - 15 de junho: o Dia da Ilha da Madeira;

CXV - 18 de junho:

a) o Dia do Rádio Taissô do Brasil;

b) o Dia da Rádio Taissô;

c) a Data Oficial da Imigração Japonesa, devendo a Prefeitura, através de seus órgãos competentes, promover festividades culturais e artísticas alusivas à colônia japonesa;

CXVI - 20 de junho: o Dia da Refrigeração;

CXVII - 21 de junho:

a) o Dia do Vinho;

b) o Dia do Bairro do Jardim São Luís, devendo a Municipalidade diligenciar junto às entidades representativas do bairro para que sejam desenvolvidas atividades educacionais, recreativas e esportivas, alusivas à data;

CXVIII - 23 de junho: o Dia do Futebol Amador Varzeano, sendo que no desenvolvimento de atividades referentes à data ora criada, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: participação no evento comemorativo de equipes amadoras de futebol varzeano, previamente cadastradas no órgão competente do Executivo; realização do evento em dependências de Centros Educacionais e Esportivos; encerramento do evento no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, com o apoio da Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo para o devido suporte técnico e promocional;

CXIX - 24 de junho: o Dia do Bairro de Engenheiro Marsilac, podendo as escolas municipais nele situadas, durante o mês que antecede a efeméride, realizar promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, assim como os jornais de bairro, clubes de serviços, Sociedades Amigos do Bairro e demais entidades comunitárias serão convidados a participar da divulgação e comemoração da data;

CXX - 26 de junho: o Dia do Belém, no âmbito da Subprefeitura da Mooca;

CXXI - 27 de junho:

a) o Dia do Bairro de Cidade Ademar, data histórica de sua denominação, sendo que a Subprefeitura competente, em parceria com Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações constituídas, promoverá a organização das festividades de aniversário;

b) o Dia de Sapopemba;

CXXII - 29 de junho:

a) o Dia da Associação dos Poveiros de São Paulo;

b) o Dia dos Atores em Dublagem;

c) o Dia da Ortodoxia;

CXXIII - semana em que se comemora o Dia de Santo Antônio, 13 de junho: o evento Santo Antônio Visita São Paulo: O maior Santo Antônio do Mundo, o qual terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer,

convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos desta tradicional festa popular; criar um evento que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo ao dia 13 de junho; festas públicas de abertura e encerramento, que poderão coincidir ou não com o evento retro citado e ações culturais e de lazer em espaços públicos da cidade;

CXXIV - segunda semana de junho: a Semana da Gestão Ambiental, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de junho de cada ano;

CXXV - segundo domingo de junho: o Dia da Cavalgada, ocasião em que serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, originalidade e provas e atribuído o Certificado de Participação do Passeio a Cavalo por São Paulo, a ser conferido aos participantes do evento, que se realizará nas seguintes condições: poderão participar, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalo das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados; serão reservados espaços para a realização da feira e artesanato rural pertinentes ao evento; o Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a realização do evento, que poderão ser beneficiadas através de propaganda institucional; o evento será realizado de acordo com o circuito a ser determinado pelo Poder Executivo;

CXXVI - terceiro sábado de junho: o Raid de Inverno, promovido pelo Jeep Club do Brasil, devendo ter caráter de raid automobilístico, com definição do percurso e dos locais de partida e chegada pela entidade promotora, com a devida aprovação do Poder Público Municipal, que poderá, nos termos da lei, apoiar o evento de que trata este inciso, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e para outras atividades a ele correlatas ligadas ao lazer, à gastronomia e à realização de feira de arte e artesanato durante sua realização;

CXXVII - terceira semana de junho: a Semana do Curta-Metragem Paulistano, sendo considerado curta-metragem, para efeitos deste inciso, os filmes com duração mínima de 3 (três) e máxima de 10 (dez) minutos; filmes produzidos em território nacional, em data não superior a 2 (dois) anos, contados retroativamente à data estabelecida para o início da Semana do Curta, ficando vedada a exibição de obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário;

CXXVIII - semana que inclui o dia 27 de junho: a Semana Comemorativa da Cidade Ademar, que inclui o dia 27 de junho - data reconhecida como marco de sua denominação, devendo o evento de que trata este inciso se constituir de atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, sendo que a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituirá comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, bem como os logradouros que deverão ser liberados às comemorações;

CXXIX - mês de julho:

- a) o Festival do Japão, a ser realizado no Parque do Ibirapuera;
- b) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;
- c) o Mês da Limpeza da Caixa D'Água, durante o qual a Prefeitura executará a limpeza completa das caixas d'água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as escolas municipais, ficando o Executivo autorizado a promover, durante o referido mês, campanha de orientação e esclarecimentos junto à população com vistas à limpeza das caixas d'água das edificações de uso residencial, comercial ou

misto;

d) os Jogos de Inverno da Cidade de São Paulo, competição poliesportiva da qual constarão, obrigatoriamente, as modalidades de basquetebol, futebol de salão, ginástica olímpica, ginástica rítmica desportiva, handebol, hóquei sobre patins, judô, patinação artística e voleibol, e da qual poderão participar associações, clubes, entidades e estabelecimentos de ensino sediados no Município de São Paulo;

Adriana Cícero - Ass. Parlamentar
RE 190.403

CXXX - 02 de julho: o Dia do Bombeiro;

CXXXI - 03 de julho: o Dia do Professor Voluntário;

CXXXII - 04 de julho:

a) o Dia do Telemarketing, devendo o Executivo, com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, entidades de classe, sindicatos patronais e empresas do setor promover atividades alusivas à efeméride;
b) o Dia da Vila Marieta, devendo a Sociedade Amigos de Vila Marieta e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CXXXIII - 08 de julho:

a) o Dia do Taxista;
b) o Dia do Panificador;

CXXXIV - 13 de julho: o Dia da Casa de Portugal;

CXXXV - 14 de julho:

a) o Dia do Clube Português;
b) o Dia do Automobilismo;

CXXXVI - 17 de julho: o Dia da Conquista pelo Brasil de seu Tetracampeonato;

CXXXVII - 19 de julho:

a) o Dia do Basquetebol;
b) o Dia do Futebol;

CXXXVIII - 22 de julho: o Dia do Sociólogo, podendo o Poder Público apoiar os eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas;

CXXXIX - 25 de julho:

a) o Dia Municipal da Cultura e da Paz, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;
b) o Dia do Bairro Vila Gustavo;

CXL - 26 de julho: o Dia do Bairro de Santana;

CXLI - primeira semana de julho: a Festa das Nações de Ermelino Matarazzo, a ser realizada pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 18.637/93;

CXLII - 03 a 09 de julho: a Semana Constitucionalista de 1932, devendo o Poder Executivo, para a consecução deste objetivo, envidar esforços no sentido de celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Educação, Cultura,

Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania;

CXLIII - segundo domingo de julho: o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono;

CXLIV - segunda semana de julho: a Semana da Bicicleta;

CXLV - domingo em que se inicia a Semana da Bicicleta: o Dia do Ciclista;

CXLVI - segundo final de semana de julho: o Dia do Tanabata Matsuri, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CXLVII - 14 a 20 de julho: a Semana da Cultura Francesa, a ser dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura, audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas, moda e gastronomia;

CXLVIII - 15 a 22 de julho: a Semana do Aeromodelismo, devendo a comemoração ocorrer nas escolas de 1º Grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, a ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, sendo que aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em kits para a montagem de aeromodelos;

CXLIX - terceiro sábado e domingo de julho: o Campeonato Brasileiro de Coquetelaria, devendo as festividades alusivas ao campeonato de que trata este inciso, serem promovidas pela Associação Brasileira de Barmen, bem como outras entidades ou associações, e poderão contar com o apoio da Prefeitura Municipal de São Paulo, devendo, ainda, para a realização do evento ser formado um júri composto por pessoas entendidas na arte da elaboração de coquetéis, a critério da entidade promotora, a quem caberá escolher os melhores coquetéis entre os elaborados pelos barmen inscritos e disputantes, sendo, ainda, conferidos prêmios, criados pelos organizadores do evento, aos primeiro, segundo e terceiro lugares;

CL - último sábado e domingo de julho: as festividades denominadas Sant'Ana do Novo Milênio, no Distrito de Santana;

CLI - mês de agosto:

a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

b) os Jogos Estudantis de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada pelo Executivo Municipal, da qual deverão participar estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, da rede pública ou particular de ensino, sediados no município;

c) o Mês do Festival Internacional de Artes Cênicas, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, no mês antecedente, fazer ampla difusão deste evento para a comunidade paulistana;

CLII - 1º de agosto:

a) o Dia da Liderança Jovem no Município de São Paulo, cumprindo aos órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito desse evento;

Folha nº	29	de proc.
Nº	28	de 08

b) o Dia do Rosacruz;

CLIII - 03 de agosto: o Dia do Skate, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CLIV - 05 de agosto:

- a) o Dia do Bairro de Vila de Santa Isabel;
- b) o Dia do Retirante;
- c) o Dia da Vila Nova Cachoeirinha;
- d) o Dia do Seicho-no-ie;
- e) o Dia Municipal de Prevenção à Sífilis, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento;

CLV - 06 de agosto:

- a) o Dia do Tintureiro;
- b) o Dia da Lembrança do Genocídio de Hiroshima;
- c) o Dia de Piraporinha;
- d) o Dia da Bolívia;

CLVI - 07 de agosto: o Dia Panathletismo, a ser comemorado através de eventos promovidos pela Prefeitura;

CLVII - 09 de agosto:

- a) o Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida;
- b) o Dia do Profissional de Informática;

CLVIII - 11 de agosto: o Dia do Eletricista de Autos - "Auto Elétrico";

CLIX - 13 de agosto:

- a) o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia, podendo as escolas municipais realizar atividades voltadas para pesquisa histórica sobre a biografia de seus patronos, visando à apresentação dos resultados desse trabalho na referida data;
- b) o Dia dos Vampiros - Vampiros às Avessas, no qual serão levantadas bandeiras quanto ao fim da rotulação e do preconceito de toda a espécie, além de atividades voltadas ao incentivo à doação de sangue, e, para além do sentido social solidário, também será iniciada a semana de festividades artísticas, vampíricas e góticas;
- c) o Dia da Bandeirante;
- d) o Dia do Jequibau;

CLX - 14 de agosto: o Dia da Associação Portuguesa de Desportos;

CLXI - 15 de agosto:

- a) o Dia da Comunidade de Ituaçu;
- b) o Dia do Bairro de Pinheiros, elevado a bairro como 45º (quadragésimo quinto) Subdistrito por força de Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a ser comemorado no dia da Assunção de Nossa Senhora;

CLXII - 17 de agosto:

- a) o Dia Y's Men's Club;
- b) o Dia do Bairro da Mooca;

CLXIII - 18 de agosto:

a) o Dia do Bairro Jardim Brasil, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas a participar e a divulgar as comemorações da data;

b) o Dia da Faixa do Cidadão;

CLXIV - 20 de agosto: o Dia do Maçon, devendo as entidades Grandes Lojas do Estado de São Paulo, Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente de São Paulo e Grande Oriente Paulista ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CLXV - 21 de agosto: o Dia do Representante Comercial;

CLXVI - 23 de agosto: o Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes;

CLXVII - 24 de agosto: o Dia dos Clubes Esportivos e Socioculturais do Estado de São Paulo;

CLXVIII - 25 de agosto: o Dia do Parque São Rafael;

CLXIX - 26 de agosto: o Dia do Ensino Municipal;

CLXX - 27 de agosto:

a) o Dia do Bairro do Jaguaré;

b) o Dia de Interlagos, data reconhecida como marco de sua denominação, sendo que para a comemoração da referida data poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania, a solidariedade, a produção artística e cultural em todas as suas formas e fomentem à preservação ambiental e a proteção dos mananciais, devendo ainda, a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituir comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, as providências que poderiam ser tomadas para engrandecer a comemoração da data;

CLXXI - 29 de agosto: o Dia da Freguesia do Ó, instituído no âmbito da Subprefeitura correspondente;

CLXXII - primeiro sábado e domingo de agosto: a Festa de Nossa Senhora das Neves, promovida pela Paróquia de N. S. das Neves e realizada, anualmente, no primeiro sábado e domingo de agosto, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação, entre outros, dos valores culturais da sociedade;

CLXXIII - segundo sábado e domingo de agosto: o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, devendo a Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participarem das comemorações alusivas à data;

CLXXIV - primeira semana de agosto:

a) a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais;

b) a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada com a promoção de palestras, exposição de artesanatos típicos, feiras livres, demonstração da culinária regional, filmes e outras atividades correlatas, terá seu calendário de eventos organizado pelo Executivo;

CLXXV - segunda semana de agosto:

a) a Semana Municipal de Orientação e Divulgação sobre Profissões Regulamentadas, sendo que durante a realização do referido evento o Executivo envidará esforços para dar

conhecimento aos alunos integrantes da rede pública de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) das diversas profissões regulamentadas, podendo, ~~Adriane Gibson~~ celebrar acordos ou firmar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino. **R\$ 100.406**

b) a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Município de São Paulo, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes e em hospitais municipais através de pessoal treinado, em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando o tipo sanguíneo àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, ficando assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a sua realização, restando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daqueles, e a divulgação publicitária da campanha, complementada com a Lei nº 11.429, de 26 de outubro de 1993;

CLXXVI - 12 a 18 de agosto: a Semana da Juventude Cristã;

CLXXVII - terceira semana de agosto: a Semana da Saúde e Prevenção de Acidentes - S.E.S.P.A., a ser realizada com a promoção de palestras, conferências, campanhas educativas, recreativas, exposições, projeções de filmes, demonstrações públicas e outras correlatas, enfocando os temas de segurança do trabalho, doenças profissionais, saúde do trabalhador, segurança do trânsito, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;

CLXXVIII - último sábado de agosto: o Dia Municipal da Cinofilia, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXIX - 21 a 28 de agosto: a Semana de Prevenção às Deficiências, durante a qual serão realizadas palestras e campanha informativa sobre a prevenção de deficiências;

CLXXX - 22 a 28 de agosto: o Festival do Folclore Brasileiro, o qual, a critério do Executivo e com a coordenação das Secretarias Municipais de Turismo e Fomento e de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore nacional, mostrando ao público, em caráter de festa popular, os grupos folclóricos, através de suas danças e folguedos, bem como de todos os países que tenham colônias radicadas em São Paulo, além de tudo o mais que se refira a folclore nas artes e técnicas populares, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

CLXXXI - 28 de agosto a 05 de setembro: a Semana em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, ficando autorizado o Executivo Municipal a promover palestras e pronunciamentos nas escolas públicas municipais, bibliotecas e centros culturais, e ceder dependências municipais para a realização de atos públicos e manifestações em favor da democracia e dos direitos humanos;

CLXXXII - mês de setembro:

a) a September Fest, a ser realizada pela Prefeitura Municipal, com a colaboração da ABREST - Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo, dentro dos objetivos que nortearam a instituição da Semana da Gastronomia, devendo ser programadas realizações do tipo conhecido internacionalmente como Beer Fest e ser constituída de festejos populares que passarão a integrar as comemorações alusivas à Semana da Gastronomia, instituída pela Lei nº 12.192, de 16 de setembro de 1996;

b) a Festividade da Semana da Pátria, realizada no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém;

c) a Semana Ayrton Senna, a ser realizada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestre e futuros motoristas, sob a orientação da CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET;

d) o Congresso e Feira de Educação e Saber, promovido pelo SIEESP - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo;

CLXXXIII - 1º de setembro:

Folha nº 32 do proc.
Nº 28 de 08

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
R\$. 100.400

- a) o Dia do Professor de Educação Física;
- b) o Dia da Chácara Klabin;
- c) o Dia do Corinthians, a ser comemorado com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários;
- d) o Dia do Jornal de Bairro, cuja comemoração será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo;

CLXXXIV - 03 de setembro: o Dia do Bairro da Vila Mariana;

CLXXXV - 05 de setembro:

- a) o Dia do Antigomobilista;
- b) Desfile de Antigomobilismo;
- c) o Dia da Fundação do Bairro de Tatuapé, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através de seus órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXXVI - 07 de setembro: o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé;

CLXXXVII - 08 de setembro: o Dia da Penha de França;

CLXXXVIII - 09 de setembro: o Dia do Beato Antonio Frederico Ozanam, a ser comemorado anualmente;

CLXXXIX - 10 de setembro: o Dia das Comitivas de Rodeio;

CXC - 11 de setembro:

- a) o Dia do Luto da Família Policial, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o evento e atividades correlatas;
- b) o Dia do Jornalista;
- c) o Dia do Árbitro Esportivo;

CXCI - 12 de setembro: o Dia do Transporte Alternativo;

CXCII - 14 de setembro:

- a) o Dia do Bairro Jaçanã;
- b) o Dia do Surf, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CXCIII - 15 de setembro:

- a) o Dia do Trabalho Comunitário;
- b) o Dia da Guarda Civil Metropolitana, devendo ser comemorada com reuniões, palestras e eventos para a corporação;

CXCIV - 16 de setembro: o Dia do Caminhoneiro;

CXCV - 17 de setembro: o Dia da Costureira;

CXCVI - 18 de setembro: o Dia da Televisão;

CXCVII - 20 de setembro:

- a) o Dia do Balconista;
- b) o Dia do Treinador Esportivo;

CXCVIII - 21 de setembro:

Folha nº	33	do proc.
Nº	18	de 08

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RE 100.100

- a) o Dia da Armênia;
- b) o Dia do Bairro Cidade São Mateus;
- c) o Dia do Rock, no âmbito de Secretaria Municipal de Cultura, a ser comemorado com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para instrumentistas iniciantes ou profissionais, para críticos musicais e ainda com grande show aberto ao público;
- d) o Dia do Bairro de Perus;

CXCIX - 22 de setembro:

- a) o Dia do Campo Limpo;
- b) o Dia Municipal Sem Carro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

CC - 23 de setembro:

- a) o Dia do Bairro de Mirandópolis, devendo sua comemoração ser realizada no domingo mais próximo da referida data, e convidados os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;
- b) o Dia do Bairro de Jardim Primavera, a ser comemorado na data histórica de sua denominação, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região promover a organização das festividades de aniversário;
- c) o Dia do Desportista de Tiro Prático;
- d) o Dia do Bairro de Vila Carrão;
- e) o Dia do Bairro de Vila Sabrina;
- f) o Dia do Controle do Stress, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e a melhoria da qualidade de vida;

CCI - 25 de setembro: o Dia do Auditor da Justiça Desportiva;

CCII - 27 de setembro:

- a) o Dia de Cosme e Damião;
- b) o Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes e a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes, a ser promovida durante a semana em que se situar a referida data, os quais serão dedicados à realização de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;
- c) a Festa de Cosme e Damião, do Jaçanã, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, nos aspectos religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade;
- d) o Dia da 3ª Idade;
- e) o Dia do Vicentino;

CCIII - 30 de setembro: o Dia do Jornaleiro;

CCIV - semana em que se inclua o dia 06 de setembro: a Semana das Ilhas Canárias, a ser comemorada com a realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre a história das Ilhas Canárias;

CCV - primeiro domingo de setembro: o Dia da Vila Clementino;

CCVI - segundo domingo de setembro:

- a) o Dia da Comunidade Gebelinense;

Nº 28 de 08

b) Caminhada do Coração, a ser realizada nas seguintes condições: será conferido a todos os participantes da caminhada Certificado de Participação. ~~Adm. da caminhada do coração~~
Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, será responsável pelo planejamento e expedição da regulamentação competente relativa ao evento; poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a sua realização, podendo estas ser beneficiadas através de propaganda institucional; e pela determinação do circuito;

CCVII - semana do dia 11 de setembro: a Semana da Conscientização Étnica pela Paz, devendo o Poder Executivo, para a comemoração do referido evento, envia esforços para a realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais das diversas comunidades étnicas, em espaços e escolas públicas;

CCVIII - primeira quinzena de setembro:

a) o Festival de Música Alternativa da cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo Municipal preferencialmente no Pólo Cultural Grande Otelo (Sambódromo);
b) a Semana do Voluntário, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados, devendo o Executivo, através dos seus órgãos competentes, promover a inscrição dos voluntários, organizando cadastro no qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderá executá-las, e manter entendimento com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a ser desempenhadas no decorrer do evento, sendo que as Escolas da Rede Pública de Ensino envia esforços para desenvolver, entre outras, as seguintes atividades: programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais; programas de limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades; programas de atividades para preservação cultural e de resgate à memória histórica; programas e atividades junto à terceira idade que se encontre em casas de repouso, hospitais e estabelecimentos semelhantes; programas e atividades de recreação junto a hospitais, creches, orfanatos e afins;

CCIX - segunda semana de setembro: a Semana Municipal de Prevenção ao H.P.V. (Papiloma Vírus Humano), cientificamente chamado de Human Papiloma Virus, devendo o Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção ao H.P.V., envia esforços para promover a conscientização das mulheres acerca dos exames preventivos, bem como da periodicidade em que devem ser realizados os exames Papanicolaou; colposcopia; biópsia; captura híbrida;

CCX - terceira semana de setembro:

a) a Semana Municipal da Yoga, que será comemorada, anualmente, na terceira semana de setembro, e terá por objetivo: estimular atividades de promoção e divulgação da prática da Yoga; divulgar os benefícios da prática da Yoga; promover palestras e cursos sobre a Yoga;
b) a Semana Demônios da Garoa, constituindo o evento maior da efeméride um concurso, do qual participarão conjuntos vocais que deverão interpretar, exclusivamente, música popular brasileira, e, em especial, músicas do repertório do conjunto Demônios da Garoa; o referido concurso será realizado em teatro da municipalidade e ao vencedor será oferecido o troféu denominado "Trem das Onze";

CCXI - segunda quinzena de setembro: o Festival da Primavera, a ser realizado pelo Executivo, devendo constar da programação do evento, que tem por tema a primavera, atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, recreativas e de lazer;

CCXII - na semana em que recair o dia 23 de setembro: a Semana de Preservação da Fauna e da Flora, durante a qual deverão ser promovidas festividades, notadamente no âmbito escolar, objetivando despertar a consciência da população para a necessidade da proteção da fauna e da flora, alertando-a contra as consequências do extermínio, ressaltando ainda os gravames decorrentes do desequilíbrio ecológico oriundo do desmatamento e da derrubada de nossas florestas, além dos perigos da poluição imposta aos nossos mananciais;

CCXIII - último domingo de setembro:

Folha nº	35	do proc.
Nº	28	de 08

- a) o Dia do Surdo, devendo os portadores de deficiência auditiva e demais cidadãos serem convidados a participar das comemorações;
- b) o Dia do Bairro de São Miguel Paulista, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 170, de 16 de maio de 1981;
- c) o Dia Municipal da Música Eletrônica, podendo ser:

- a) autorizada, para sua comemoração, a realização de parada de trios elétricos, com apresentações de música eletrônica;
- b) convidadas para participar da organização do evento as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de São Paulo, voltadas à promoção da música eletrônica; e
- c) firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada;

CCXIV - última semana de setembro:

- a) a Semana da Gastronomia, a ser comemorada em data a ser fixada por Portaria do Executivo, que procurará fazer coincidir as comemorações do evento com a realização anual do Congresso Internacional de Hospedagem, Alimentação e Turismo - CIHAT, devendo ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades: festival gastronômico; concurso gastronômico com distribuição de prêmios; concurso, com distribuição de prêmios às melhores reportagens sobre a Semana da Gastronomia, destinados à imprensa nacional e internacional, sendo dois prêmios para cada categoria de veículo de imprensa (jornal, revista e televisão); eventos sociais de conagração da comunidade profissional da área gastronômica; eventos de aprimoramento técnico-profissional da área gastronômica, sendo que a participação do Poder Público Municipal no conjunto de eventos da Semana da Gastronomia se dará em parceria com a iniciativa privada, especialmente dos setores ligados à atividade gastronômica, cabendo à Câmara Municipal, através de resolução, constituir o Comitê Executivo Pluripartidário destinado a promover a participação do Poder Público Municipal na Semana da Gastronomia e instituir e efetivar a premiação a que se refere este inciso;
- b) a Semana da Juventude;

CCXV - na semana compreendida entre 25 de setembro e 1º de outubro: a Semana do Idoso, devendo as entidades de assistências aos idosos, os grupos de idosos cadastrados no Grande Conselho Municipal do Idoso, bem como os movimentos de cidadãos de terceira idade ser convidados a participar da comemoração da data, a ser realizada inclusive nas escolas municipais;

CCXVI - mês de outubro: o BrooklinFest - Diversão & Cultura Alemã, realizado pelo Clube Lojista do Brooklin;

CCXVII - 1º de outubro:

- a) o Dia da Fundação do Bairro do Bixiga;
- b) o Dia do Distrito de Jaraguá;
- c) o Dia do Bairro do Limão;
- d) o Dia do Bairro Engenheiro Goulart, devendo a Sociedade Amigos de Engenheiro Goulart e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações da data;

CCXVIII - 03 de outubro: o Dia da Alemanha, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXIX - 04 de outubro:

- a) o Dia do Barman, sendo que os eventos programados por entidades privadas especializadas na área, para comemorar a data oficializada neste inciso, poderão receber, na forma da lei, apoio do Poder Público Municipal;

Nº 28 de 08

b) o Dia do Tatuapé, no âmbito das Subprefeituras Penha de França e Mooca;

Adriana Ciconio - A.O. Parlamentar

CCXX - 05 de outubro: o Dia do Parque da Aclimação, devendo a Associação de Defesa do Parque da Aclimação e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CCXXI - 06 de outubro: o Dia do Bairro de Vila Prudente, no âmbito da Subprefeitura de Vila Prudente, sendo que na semana que antecede a data referida neste inciso as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXII - 07 de outubro:

- a) o Dia do Bairro de Vila Pompéia;
- b) o Dia da Imigração Chinesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CCXXIII - 08 de outubro:

- a) o Dia do Futebol Infantil;
- b) o Dia Municipal de Luta pela Dignidade e Honestidade, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo promover atividades que lembrem o episódio ocorrido em 1991, com destaque para: a unidade e a vitória da população na luta em defesa da democracia; a posição soberana da Câmara Municipal de São Paulo; e a importância da dignidade e honestidade como elemento indispensável nas relações humanas e em especial no exercício do Poder Público;

CCXXIV - 09 de outubro: o Dia do Bairro da Capela do Socorro, sendo que durante o mês que antecede a efeméride as escolas municipais situadas na área territorial do bairro de Capela do Socorro realizarão eventos alusivos à relevância histórica e à tradição do bairro, para serem expostas na comemoração e os jornais de bairro, os clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXV - 10 de outubro:

- a) o Dia do Profissional de Consórcios;
- b) o Dia do Bom Retiro;

CCXXVI - 12 de outubro:

- a) o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado anualmente;
- b) o Dia do Bairro de Vila Medeiros, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;
- c) o Dia da Raça;
- d) o Dia do Bairro da Lapa, sendo que durante a semana que antecede a efeméride, realizarão promoções alusivas à relevância histórica e à tradição do bairro, e os jornais de bairro, os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXVII - 13 de outubro: o Dia do Torcedor Corinthiano;

CCXXVIII - 14 de outubro: o Dia do Consumidor, devendo os órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito do evento;

CCXXIX - 15 de outubro: o Dia do Juiz de Casamento;

CCXXX - 17 de outubro: o Dia do Bairro da Vila Ema, sendo que na semana que antecede a data as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXXI - 19 de outubro: o Dia do Migrante Piauiense, que terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos da tradição cultural nordestina, uma das mais ricas do país; criar um evento que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da Cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo e anterior ao dia 19 de outubro; festas públicas e ações culturais;

CCXXXII - 20 de outubro: o Dia do Maquinista Ferroviário;

CCXXXIII - 23 de outubro: o Dia da Hungria, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXXXIV - 24 de outubro: o Dia do Bairro do Tucuruvi;

CCXXXV - 25 de outubro: o Dia da Bandeira de Vila Mariana;

CCXXXVI - 26 de outubro:

- a) o Dia do Pastor Evangélico;
- b) o Dia Nacional da Áustria;

CCXXXVII - 27 de outubro: o Dia da Esposa do Pastor Evangélico;

CCXXXVIII - 28 de outubro: o Dia da Vila Sônia;

CCXXXIX - 28 de outubro: o Dia do Obreiro Evangélico;

CCXL - 29 de outubro: o Dia da Literatura Evangélica, sendo que na data referida neste inciso, serão promovidos lançamentos e exposições de livros e revistas de natureza evangélica, assim como realizadas atividades diversas relacionadas com a literatura evangélica;

CCXLI - 30 de outubro:

- a) o Dia do Procurador Municipal;
- b) o Dia do Bairro Jabaquara;
- c) o Dia de Fundação do Bairro do Parque Novo Mundo, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo envidar esforços no sentido de promover sua comemoração;
- d) o Dia do Atleta de Cristo, sendo que nesta data serão realizadas competições esportivas diversas, com a participação de atletas representantes dos diversos cultos cristão existentes na Cidade de São Paulo;
- e) o Dia do Profissional de Atendimento ao Consumidor, devendo ser programadas na Prefeitura Municipal de São Paulo, através de Secretarias, autarquias e empresas de economia mista, atividades visando ao desenvolvimento, o aperfeiçoamento, o incentivo, a melhoria dos instrumentos de comunicação e prestação de serviços aos consumidores, devendo ainda, e no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, ser realizada sessão solene, especialmente convocada para esse fim, para a comemoração da referida data;
- f) o Dia do Comerciante, vez que esta data é reconhecida como seu marco histórico,

podendo a sociedade civil, através de entidade representativa da classe, constituir comissão organizadora do evento e encarregar-se de comunicar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas em função de logradouros públicos que, eventualmente, deverão ser liberados às comemorações;

CCXLII - 31 de outubro:

- a) o Dia do Saci, com o objetivo de, através da figura do saci, festejar as figuras mitológicas da cultura nacional, promovendo e incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com os nossos valores e raízes;
- b) o Dia da Reforma Protestante;

CCXLIII - 1º a 07 de outubro: a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de outubro, com o objetivo de: estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação; apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

CCXLIV - 05 a 12 de outubro: a Semana Educativa de Nutrição Infantil, a ser realizada pelo Executivo Municipal, com palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

CCXLV - primeiro domingo de outubro: o Dia Mundial da Caminhada, devendo ser programados roteiros culturais, turísticos e ecológicos, com o propósito de conscientização sobre a importância de exercícios físicos para uma vida mais saudável; o evento central do Dia Mundial da Caminhada será a realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, sendo que os referidos roteiros deverão se pautar por critérios que privilegiem as limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças, a existência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes e a segurança e bem-estar dos participantes, e os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração de tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento, devendo o Executivo envidar esforços para contribuir com a organização do evento;

CCXLVI - primeira semana de outubro:

- a) a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes;
- b) a Semana da Ética Profissional, devendo os Rotary Clubes do Distrito 4430, 4420 e 4461 do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, ser convidados a participar da comemoração da data;

CCXLVII - segundo domingo de outubro: o Dia do Bairro de Vila Formosa;

CCXLVIII - segunda semana de outubro: a Semana do Atletismo Amador, devendo o Poder Executivo, no desenvolvimento de atividades durante esta Semana, buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: a promoção de competições de diferentes modalidades de atletismo e a colaboração de clubes, sociedades e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades, sendo que das competições e certames referidos não poderão participar atletas profissionais, salvo na condição de árbitro, jurado, observador ou técnico;

CCXLIX - segunda quinzena de outubro: o Festival de Bandas e Fanfarras da Cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo municipal preferencialmente no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), dele podendo participar bandas e fanfarras sediadas no município de São Paulo e, excepcionalmente e a critério da organização, as de outras cidades e estados;

CCL - terceira semana de outubro: a Semana da Campanha do Livro, sendo que na referida

Folha nº 39 de 40

Nº 27 de 08

Assinado digitalmente por: [Assinado digitalmente por: ...]

100.400

ocasião será desenvolvida pelo Poder Público campanha para que-lhe sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura ou para entidades privadas de assistência à infância, à adolescência e aos idosos mais carentes desse tipo de equipamento, ficando estabelecidos, ainda, os seguintes critérios: toda entidade que desejar receber livros doados pelo Poder Público Municipal deverá se cadastrar no órgão estabelecido no decreto regulamentar nos seis meses anteriores ao início da campanha; somente poderão receber os livros a que se refere o presente inciso instituições sem fins lucrativos, de caráter assistencial, beneficente ou de representação de classe e que se comprometam a não comercializar o material recebido; a escolha das entidades que receberão livros, assim como a quantidade e a seleção deles caberá exclusivamente ao Poder Público Municipal; durante a campanha serão divulgados os locais onde os livros estarão sendo recebidos;

CCLI - último domingo de outubro: o Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil, promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênias e pelo Clube Armênio;

CCLII - última semana de outubro:

- a) a Semana da Fundação de Rotarianos de São Paulo, sendo que os Rotary Clubes dos Distritos 4610, 4430 e 4420, do Rotary International, situados no município de São Paulo, a Diretoria, Corpo Docente e Discente do Colégio Rio Branco serão convidados a participar da comemoração da data;
- b) a Semana da Qualidade Total, com a atribuição do Prêmio Municipal de Qualidade, a ser entregue no último dia da Semana da Qualidade Total aos órgãos do governo municipal que tenham desempenhado seus serviços com maior eficiência;

CCLIII - 26 de outubro a 1º de novembro: a Semana Evangélica na Cidade de São Paulo, sendo que durante a semana de que trata este inciso serão promovidos eventos pelo povo evangélico, tais como peças teatrais, exposições, simpósios e outros acontecimentos semelhantes;

CCLIV - mês de novembro:

- a) a Feira de Artes de Vila Mariana;
- b) os Jogos da Grande São Paulo, competição esportiva a ser realizada, obrigatoriamente, pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, anualmente, no mês de novembro, sendo que dos referidos jogos poderão participar entidades dos Municípios que integram a chamada Grande São Paulo, bem como os de outras cidades e outros Estados, sendo que as modalidades esportivas disputadas nos Jogos da Grande São Paulo, assim como os concursos a eles atinentes, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e as idades dos participantes serão de, no mínimo, 14 (catorze) anos, divididas em categorias, também a critério daquela Secretaria, ficando a mesma autorizada a receber em espécie prêmios destinados aos Jogos da Grande São Paulo, bem como material promocional divulgando a competição;

CCLV - 1º de novembro: o Dia do Evangélico, devendo ser comemorado pelos evangélicos com a realização de reuniões, palestras e eventos próprios;

CCLVI - 03 de novembro: o Dia do Jardim das Fontes;

CCLVII - 05 de novembro: o Dia do Trabalhador do Ramo Químico;

CCLVIII - 06 de novembro:

- a) o Dia da Amizade entre as Cidades de São Paulo e Havana, declaradas Cidades-Irmãs, sendo que na semana da referida data poderão ser promovidas atividades afins pelos órgãos públicos do município envolvidos no intercâmbio estabelecido pela Lei nº 12.514, de 6 de novembro de 1997, a qual define como áreas de relacionamento entre as duas cidades aquelas voltadas aos aspectos sociais, culturais e econômicos, bem como aquelas relativas à organização, administração e gestão urbanas, e para participar das atividades definidas

neste inciso, serão convidados empresários, diplomatas, intelectuais, artistas, representantes de movimentos populares e sindicais, além do Poder Público em geral, Parlamentar b) o Dia do Voleibol, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

CCLIX - 08 de novembro: o Dia do Técnico Auxiliar em Radiologia, podendo o Poder Público, na forma da lei, prestar apoio ao evento e devendo a Câmara Municipal de São Paulo realizar, nesta data, Sessão Solene enaltecendo o dia comemorativo;

CCLX - 09 de novembro:

- a) o Dia do Hoteleiro;
- b) o Dia do Bairro do Pari;

CCLXI - 10 de novembro: o Dia do Bairro de Tremembé;

CCLXII - 11 de novembro: o Dia do Músico Evangélico;

CCLXIII - 12 de novembro:

- a) o Dia do Supermercado;
- b) o Dia das Federações Esportivas de São Paulo;

CCLXIV - 15 de novembro: o Dia do Piqueri;

CCLXV - 16 de novembro: o Dia do não Fumar, evento promovido pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo, principalmente nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, onde serão feitas breves preleções a respeito dos malefícios do fumo;

CCLXVI - 18 de novembro: o Dia do Conselheiro Tutelar;

CCLXVII - 19 de novembro:

- a) o Dia do Bairro de Vila Matilde;
- b) o Dia do Tênis de Mesa, sendo que a efeméride deverá ser comemorada com a realização de eventos, palestras, seminários, debates e exposições sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

CCLXVIII - 20 de novembro:

- a) o Dia do Profissional de Estética;
- b) a prova pedestre Zumbi dos Palmares, nas modalidades masculino e feminino, devendo a mesma ficar postergada para o primeiro domingo subsequente quando a data retro referida cair em dia útil, cabendo ao Poder Executivo envidar esforços, inclusive junto à iniciativa privada e definir a premiação;
- c) o Dia da Cultura Afro-Brasileira;

CCLXIX - 21 de novembro: o Dia da Saudade do Jornalista Falecido, data da morte de Líbero Badaró;

CCLXX - 22 de novembro: o Dia do Líbano;

CCLXXI - 23 de novembro: o Dia Mundial da Aquarela;

CCLXXII - 25 de novembro:

- a) o Dia do Grajaú;
- b) o Dia do Bairro de Vila Matilde;

CCLXXIII - 26 de novembro: o Dia da Aquática Paulista;

Folha nº	41	do proc.
Nº	28	003

CCLXXIV - 27 de novembro:

a) o Dia das Artes Marciais, que será celebrado com reuniões, apresentações, voltadas para os iniciantes e profissionais, com o objetivo de difundir o esporte;

b) o Dia da Padroeira de Vila Nova Cachoeirinha - Nossa Senhora das Graças;

c) o Dia do Jardim Guanambu, sendo essa data reconhecida como o marco inicial de sua denominação, constituindo a sociedade civil, através de entidades representativas do bairro, comissão organizadora do evento comemorativo e encarregando-se de comunicar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem por elas adotadas, bem como sugerir logradouros a serem liberados às comemorações, sendo que o evento deverá constituir-se de atividades esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas, devendo o Executivo envidar esforços para contribuir com a organização do evento;

d) o Dia do Técnico em Segurança do Trabalho;

CCLXXV - 30 de novembro: o Dia do Capelão;

CCLXXVI - 14 a 20 de novembro: a Semana da Capoeira, durante a qual realizar-se-ão palestras, cursos, festivais e outros eventos, incluindo o Campeonato Paulistano de Capoeira, cuja final acontecerá no dia 20 de novembro, podendo participar entidades ou grupos de outras cidades, a critério da organização dos eventos, e seguirá as regras internacionais estabelecidas pela Federação Internacional de Capoeira e reconhecidas pela Confederação Brasileira de Capoeira, pela Federação de Capoeira do Estado de São Paulo e pela Liga de Capoeira da Região Metropolitana de São Paulo, devendo a programação da Semana da Capoeira ser coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas de cultura e de esportes; por um representante da Federação Internacional de Capoeira; por um representante da Confederação Brasileira de Capoeira; por um representante da Federação de Capoeira do Estado de São Paulo; por um representante da Liga de Capoeira da Região Metropolitana de São Paulo; por um representante da Associação Brasileira de Capoeira - ABRACAP; por um representante da Federação Desportiva e Cultural de Capoeira do Estado de São Paulo e por representantes de entidades e/ou personalidades de destaque no meio da capoeira;

CCLXXVII - segundo domingo de novembro: o Dia do Jardim Aricanduva;

CCLXXVIII - segunda semana de novembro: a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com ciclo de periodicidade, podendo o Executivo, para a sua realização: celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Saúde, Educação, Segurança Pública, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Medicina e Psicologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de autoridades eclesásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais; promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que direta ou indiretamente atuem no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação;

CCLXXIX - segundo domingo de novembro: o Dia do Líder Comunitário, devendo os jornais de bairro, as Sociedades Amigos de Bairros, as associações de classe e demais entidades ligadas à população ser convocadas para divulgar debates e outros eventos alusivos à data comemorativa;

CCLXXX - semana em que recair do dia 20 de novembro: a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada na semana que compreender o Dia do Zumbi dos Palmares, com a realização de

Folha nº	42	do proc.
Nº	27	de 28

atividades artísticas e culturais;

CCLXXXI - terceiro domingo de novembro: o Dia da Regularização do Censo - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CCLXXXII - semana a partir do dia 27 de novembro: a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, com duração de 1 (uma) semana a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), cuja organização e implementação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Específico); promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos deste inciso, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos deste inciso;

CCLXXXIII - último domingo de novembro: a Taça São Paulo de Triathlon/Triathlon Internacional de São Paulo, consistente na realização de uma prova de triathlon de âmbito internacional na cidade de São Paulo, que terá a participação de atletas de todo o Brasil e de atletas estrangeiros convidados;

CCLXXXIV - 1º de dezembro: o Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra a AIDS, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

CCLXXXV - 02 de dezembro: o Dia do Samba;

CCLXXXVI - 03 de dezembro:

- a) o Dia da Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino;
- b) o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência;
- c) o Dia do Bairro do Parque Edu Chaves;

CCLXXXVII - 04 de dezembro: o Dia da Rádio Comunitária;

CCLXXXVIII - 08 de dezembro: o Dia do Colunista Social, sendo que na semana da efeméride a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira de Colunistas Sociais realizarão promoções alusivas à relevância da data;

CCLXXXIX - 09 de dezembro:

- a) o Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;
- b) o Dia do Repórter Esportivo, a ser comemorado com uma reunião dos profissionais da área de reportagem esportiva;
- c) o Dia do Profissional da Culinária;

CCXC - 10 de dezembro: o Dia do Desporto de Malha;

CCXCI - 12 de dezembro: o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado anualmente;

CCXCII - 13 de dezembro:

- a) o Dia do Forró, que terá por objetivo promover um dos ritmos mais importantes da música popular brasileira; divulgar o trabalho e lembrança dos grandes cantores e compositores e instrumentistas do gênero e criar eventos que enriqueçam o calendário cultural e musical da Cidade de São Paulo;
- b) o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia;

CCXCIII - 15 de dezembro: o Dia do Círculo Esportivo Israelita Brasileiro Macabi;

CCXCIV - 16 de dezembro: o Dia do Jardim Ângela;

CCXCV - 26 de dezembro: o Dia do Bairro da Bela Vista;

CCXCVI - primeira semana de dezembro:

- a) a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São Paulo - "Cultura é Cidadania", devendo o Poder Público envidar esforços para que, no período do evento, a população tenha acesso gratuito aos museus e sítios de interesse histórico e cultural controlados pelo Município;
- b) a Semana Jovem, devendo o Poder Executivo envidar esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, bem como a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades relacionadas;

CCXCVII - 04 a 10 de dezembro: a Semana Educativa de Combate à Violência, a ser efetivada com palestras, cartazes e folhetos educativos, e a realização de trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

CCXCVIII - primeiro sábado, compreendido entre 3 e 10 de dezembro: o Dia do Lazer para o Deficiente Físico, a ser comemorado dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência;

CCXCIX - segundo sábado de dezembro:

- a) o Dia do Bairro da Liberdade, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 975, de 20 de dezembro de 1905;
- b) o Dia da Bocha, devendo ser promovidas festividades esportivas, palestras, seminários e exposições sobre a bocha;

CCC - segundo domingo de dezembro: o Dia do Ecumenismo Religioso, podendo todas as entidades religiosas sediadas no Município participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa;

CCCI - terceiro sábado de dezembro: os festejos denominados Carnalândia, inseridos oficialmente nos eventos comemorativos do aniversário de fundação do Bairro de Brasilândia, na Zona Norte da Cidade;

CCCII - final de cada ano letivo escolar: o Festival Cultural Paulo Freire de Literatura, Leitura e Produção de Textos da Cidade de São Paulo, a ser realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, devendo o referido festival receber trabalhos versando sobre os gêneros literários de poesia, conto e crônica e dele podendo participar cada uma das unidades da rede municipal de ensino, dos níveis fundamental, médio e de suplência; caberá, ainda, a cada unidade escolar efetuar a seleção dos trabalhos que deverão participar do Festival, a partir das tarefas realizadas durante o ano letivo e que versem sobre os gêneros literários definidos neste inciso, escolhendo os melhores trabalhos nos três gêneros para participar do Festival, competindo à Comissão Intersecretarial, constituída pelo Executivo, com representantes das Secretarias envolvidas, a viabilização do evento, devendo esta planejar, coordenar e supervisionar as atividades referentes ao Festival; fixar o calendário; estabelecer contatos com a iniciativa privada visando à realização de parcerias para a realização do evento, nos termos da legislação vigente; promover a divulgação do Festival; estipular os prêmios a

Folha nº 44 do proc.

serem concedidos aos melhores trabalhos; expedir as instruções ou normas complementares que se fizerem necessárias e no final do Festival serão escolhidos os ⁵ (cinco) melhores trabalhos apresentados por gênero literário, ou seja, poesia, conto e crônica que serão divulgados na rede municipal de ensino, bem como nas bibliotecas municipais.

Art. 8º Constitui evento do Município de São Paulo, devendo ser inserido no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Mostra Internacional de Poesia Visual e Experimental, a ser realizada, trienalmente, em data a ser fixada pela entidade promotora, que deverá comunicar ao Poder Público Municipal, no ano que antecede a realização da Mostra, a data pretendida à sua realização, para que sejam liberadas as instalações necessárias.

CAPÍTULO III DOS FERIADOS

Art. 9º Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 10 São considerados feriados no Município da Capital, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 25 de janeiro, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas por consolidação as seguintes leis:

Lei nº 14.236, de 07 de novembro de 2006;
Lei nº 14.234, de 07 de novembro de 2006;
Lei nº 14.227, de 04 de outubro de 2006;
Lei nº 14.213, de 15 de setembro de 2006;
Lei nº 14.208, de 15 de setembro de 2006;
Lei nº 14.206, de 15 de setembro de 2006;
Lei nº 14.200, de 11 de setembro de 2006;
Lei nº 14.197, de 01 de setembro de 2006;
Lei nº 14.178, de 28 de junho de 2006;
Lei nº 14.158, de 12 de maio de 2006;
Lei nº 14.157, de 12 de maio de 2006;
Lei nº 14.154, de 10 de maio de 2006;
Lei nº 14.153, de 05 de maio de 2006;
Lei nº 14.135, de 13 de março de 2006;
Lei nº 14.124, de 28 de dezembro de 2005;
Lei nº 14.121, de 26 de dezembro de 2005;
Lei nº 14.120, de 26 de dezembro de 2005;
Lei nº 14.119, de 26 de dezembro de 2005;
Lei nº 14.117, de 26 de dezembro de 2005;
Lei nº 14.091, de 25 de novembro de 2005;
Lei nº 14.083, de 31 de outubro de 2005;
Lei nº 14.082, de 31 de outubro de 2005;
Lei nº 14.076, de 25 de outubro de 2005;
Lei nº 14.051, de 06 de setembro de 2005;
Lei nº 14.037, de 22 de julho de 2005;
Lei nº 13.994, de 10 de junho de 2005;
Lei nº 13.933, de 23 de novembro de 2004;
Lei nº 13.960, de 14 de abril de 2005;

Folha nº	45	do proc.
Nº	78	de 08

Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Lei nº 13.961, de 14 de abril de 2005;
Lei nº 13.957, de 08 de abril de 2005;
Lei nº 13.926, de 22 de novembro de 2004;
Lei nº 13.925, de 22 de novembro de 2004;
Lei nº 13.922, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 13.921, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 13.920, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 13.919, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 13.918, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 13.905, de 04 de novembro de 2004;
Lei nº 13.904, de 04 de novembro de 2004;
Lei nº 13.903, de 04 de novembro de 2004;
Lei nº 13.902, de 04 de novembro de 2004;
Lei nº 13.901, de 04 de novembro de 2004;
Lei nº 13.899, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.898, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.897, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.896, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.895, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.894, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.893, de 02 de setembro de 2004;
Lei nº 13.868, de 07 de julho de 2004;
Lei nº 13.867, de 07 de julho de 2004;
Lei nº 13.863, de 06 de julho de 2004;
Lei nº 13.842, de 16 de junho de 2004;
Lei nº 13.837, de 03 de junho de 2004;
Lei nº 13.836, de 03 de junho de 2004;
Lei nº 13.801, de 06 de abril de 2004;
Lei nº 13.800, de 05 de abril de 2004;
Lei nº 13.796, de 04 de março de 2004;
Lei nº 13.795, de 04 de março de 2004;
Lei nº 13.755, de 20 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.754, de 20 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.753, de 20 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.752, de 20 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.751, de 20 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.750, de 20 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.685, de 19 de dezembro de 2003;
Lei nº 13.650, de 20 de setembro de 2003;
Lei nº 13.641, de 08 de setembro de 2003;
Lei nº 13.640, de 08 de setembro de 2003;
Lei nº 13.639, de 08 de setembro de 2003;
Lei nº 13.621, de 15 de agosto de 2003;
Lei nº 13.620, de 15 de agosto de 2003;
Lei nº 13.619, de 14 de agosto de 2003;
Lei nº 13.618, de 14 de agosto de 2003;
Lei nº 13.606, de 17 de junho de 2003;
Lei nº 13.605, de 17 de junho de 2003;
Lei nº 13.601, de 11 de junho de 2003;
Lei nº 13.600, de 11 de junho de 2003;
Lei nº 13.573, de 08 de maio de 2003;
Lei nº 13.572, de 08 de maio de 2003;
Lei nº 13.571, de 08 de maio de 2003;
Lei nº 13.559, de 22 de abril de 2003;
Lei nº 13.485, de 03 de janeiro de 2003;
Lei nº 13.484, de 03 de janeiro de 2003;
Lei nº 13.483, de 03 de janeiro de 2003;
Lei nº 13.435, de 02 de outubro de 2002;
Lei nº 13.429, de 12 de setembro de 2002;
Lei nº 13.414, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.413, de 16 de agosto de 2002;

Folha nº 46 do proc.
Nº 28 02
Adelina Cícero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

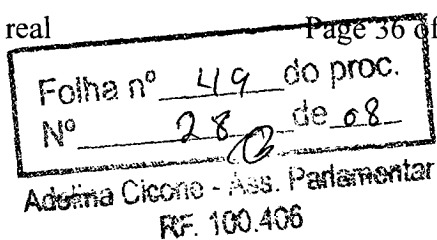
Lei nº 13.412, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.411, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.410, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.409, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.408, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.407, de 16 de agosto de 2002;
Lei nº 13.378, de 25 de junho de 2002;
Lei nº 13.377, de 25 de junho de 2002;
Lei nº 13.357, de 21 de maio de 2002;
Lei nº 13.351, de 15 de maio de 2002;
Lei nº 13.350, de 15 de maio de 2002;
Lei nº 13.438, de 15 de maio de 2002;
Lei nº 13.338, de 23 de abril de 2002;
Lei nº 13.337, de 23 de abril de 2002;
Lei nº 13.336, de 23 de abril de 2002;
Lei nº 13.331, de 15 de março de 2002 - revogados os arts. 12, 14 e 15;
Lei nº 13.282, de 08 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.269, de 03 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.268, de 03 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.267, de 03 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.266, de 03 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.228, de 03 de dezembro de 2001;
Lei nº 13.222, de 26 de novembro de 2001;
Lei nº 13.216, de 23 de novembro de 2001;
Lei nº 13.204, de 09 de novembro de 2001;
Lei nº 13.203, de 09 de novembro de 2001;
Lei nº 13.144, de 13 de junho de 2001;
Lei nº 13.090, de 29 de novembro de 2000;
Lei nº 13.059, de 1º de setembro de 2000;
Lei nº 13.048, de 16 de agosto de 2000;
Lei nº 13.047, de 16 de agosto de 2000;
Lei nº 13.034, de 18 de julho de 2000;
Lei nº 13.015, de 05 de julho de 2000;
Lei nº 13.001, de 07 de junho de 2000;
Lei nº 12.988, de 03 de abril de 2000;
Lei nº 12.977, de 03 de abril de 2000;
Lei nº 12.973, de 22 de março de 2000;
Lei nº 12.952, de 09 de dezembro de 1999;
Lei nº 12.951, de 09 de dezembro de 1999;
Lei nº 12.934, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.933, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.932, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.926, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.925, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.924, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.921, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.920, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.919, de 24 de novembro de 1999;
Lei nº 12.892, de 15 de outubro de 1999;
Lei nº 12.882, de 13 de julho de 1999;
Lei nº 12.870, de 1º de julho de 1999;
Lei nº 12.857, de 1º de junho de 1999;
Lei nº 12.848, de 10 de maio de 1999;
Lei nº 12.844, de 10 de maio de 1999;
Lei nº 12.841, de 10 de maio de 1999;
Lei nº 12.837, de 10 de maio de 1999;
Lei nº 12.806, de 11 de março de 1999;
Lei nº 12.794, de 17 de fevereiro de 1999;
Lei nº 12.793, de 17 de fevereiro de 1999;
Lei nº 12.791, de 17 de fevereiro de 1999;
Lei nº 12.790, de 17 de fevereiro de 1999;

Folha nº	47	do proc.
Nº	78	de 08
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

Lei nº 12.789, de 17 de fevereiro de 1999;
Lei nº 12.779, de 18 de dezembro de 1998;
Lei nº 12.778, de 18 de dezembro de 1998;
Lei nº 12.775, de 18 de dezembro de 1998;
Lei nº 12.766, de 18 de dezembro de 1998;
Lei nº 12.755, de 11 de novembro de 1998;
Lei nº 12.752, de 04 de novembro de 1998;
Lei nº 12.743, de 13 de outubro de 1998;
Lei nº 12.742, de 13 de outubro de 1998;
Lei nº 12.740, de 13 de outubro de 1998;
Lei nº 12.739, de 28 de setembro de 1998;
Lei nº 12.723, de 04 de setembro de 1998;
Lei nº 12.712, de 27 de agosto de 1998;
Lei nº 12.696, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.695, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.691, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.689, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.685, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.684, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.683, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.681, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.680, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.679, de 19 de junho de 1998;
Lei nº 12.665, de 19 de maio de 1998;
Lei nº 12.664, de 19 de maio de 1998;
Lei nº 12.622, de 04 de maio de 1998;
Lei nº 12.610, de 06 de maio de 1998;
Lei nº 12.575, de 25 de março de 1998;
Lei nº 12.558, de 08 de janeiro de 1998;
Lei nº 12.537, de 29 de dezembro de 1997;
Lei nº 12.528, de 02 de dezembro de 1997;
Lei nº 12.522, de 24 de novembro de 1997;
Lei nº 12.517, de 14 de novembro de 1997;
Lei nº 12.512, de 14 de novembro de 1997;
Lei nº 12.502, de 16 de outubro de 1997;
Lei nº 12.495, de 10 de outubro de 1997;
Lei nº 12.488, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.487, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.486, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.484, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.483, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.473, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.472, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.471, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.470, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.465, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.463, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.445, de 27 de agosto de 1997;
Lei nº 12.444, de 27 de agosto de 1997;
Lei nº 12.429, de 10 de julho de 1997;
Lei nº 12.428, de 10 de julho de 1997;
Lei nº 12.421, de 10 de julho de 1997;
Lei nº 12.413, de 10 de julho de 1997;
Lei nº 12.408, de 03 de julho de 1997;
Lei nº 12.404, de 03 de julho de 1997;
Lei nº 12.399, de 03 de julho de 1997;
Lei nº 12.390, de 19 de junho de 1997;
Lei nº 12.385, de 19 de junho de 1997;
Lei nº 12.372, de 13 de junho de 1997;
Lei nº 12.370, de 13 de junho de 1997;
Lei nº 12.338, de 14 de maio de 1997;

Folha nº 48 do proc.
Nº 28 de 08
Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Lei nº 12.337, de 14 de maio de 1997;
Lei nº 12.336, de 14 de maio de 1997;
Lei nº 12.335, de 14 de maio de 1997;
Lei nº 12.334, de 14 de maio de 1997;
Lei nº 12.302, de 26 de fevereiro de 1997;
Lei nº 12.257, de 11 de dezembro de 1996;
Lei nº 12.256, de 11 de dezembro de 1996;
Lei nº 12.211, de 24 de outubro de 1996;
Lei nº 12.210, de 24 de outubro de 1996;
Lei nº 12.209, de 24 de outubro de 1996;
Lei nº 12.206, de 07 de outubro de 1996;
Lei nº 12.202, de 07 de outubro de 1996;
Lei nº 12.193, de 16 de setembro de 1996;
Lei nº 12.165, de 06 de setembro de 1996;
Lei nº 12.136, de 05 de julho de 1996;
Lei nº 12.112, de 25 de junho de 1996;
Lei nº 12.071, de 04 de junho de 1996;
Lei nº 12.066, de 24 de maio de 1996;
Lei nº 12.064, de 24 de maio de 1996;
Lei nº 12.063, de 24 de maio de 1996;
Lei nº 12.062, de 24 de maio de 1996;
Lei nº 12.056, de 09 de maio de 1996;
Lei nº 12.052, de 30 de abril de 1996;
Lei nº 12.049, de 30 de abril de 1996;
Lei nº 12.045, de 17 de abril de 1996;
Lei nº 12.030, de 02 de abril de 1996;
Lei nº 12.029, de 02 de abril de 1996;
Lei nº 12.008, de 26 de fevereiro de 1996;
Lei nº 12.007, de 26 de fevereiro de 1996;
Lei nº 11.999, de 16 de janeiro de 1996;
Lei nº 11.998, de 16 de janeiro de 1996;
Lei nº 11.977, de 15 de janeiro de 1996;
Lei nº 11.970, de 04 de janeiro de 1996;
Lei nº 11.955, de 20 de dezembro de 1995;
Lei nº 11.952, de 20 de dezembro de 1995;
Lei nº 11.934, de 10 de novembro de 1995;
Lei nº 11.933, de 10 de novembro de 1995;
Lei nº 11.927, de 10 de novembro de 1995;
Lei nº 11.907, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 11.883, de 21 de setembro de 1995;
Lei nº 11.902, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 11.900, de 17 de novembro de 1995;
Lei nº 11.899, de 17 de novembro de 1995;
Lei nº 11.889, de 28 de setembro de 1995;
Lei nº 11.881, de 21 de setembro de 1995;
Lei nº 11.876, de 21 de setembro de 1995;
Lei nº 11.872, de 21 de setembro de 1995;
Lei nº 11.871, de 21 de setembro de 1995;
Lei nº 11.868, de 21 de setembro de 1995;
Lei nº 11.862, de 11 de setembro de 1995;
Lei nº 11.854, de 23 de agosto de 1995;
Lei nº 11.853, de 23 de agosto de 1995;
Lei nº 11.850, de 06 de julho de 1995;
Lei nº 11.844, de 06 de julho de 1995;
Lei nº 11.843, de 06 de julho de 1995;
Lei nº 11.819, de 26 de junho de 1995;
Lei nº 11.812, de 26 de junho de 1995;
Lei nº 11.811, de 26 de junho de 1995;
Lei nº 11.810, de 26 de junho de 1995;
Lei nº 11.798, de 09 de junho de 1995;
Lei nº 11.763, de 12 de maio de 1995;



Lei nº 11.758, de 12 de maio de 1995;
Lei nº 11.757, de 12 de maio de 1995;
Lei nº 11.756, de 12 de maio de 1995;
Lei nº 11.742, de 06 de abril de 1995;
Lei nº 11.741, de 06 de abril de 1995;
Lei nº 11.729, de 22 de fevereiro de 1995;
Lei nº 11.707, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.706, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.704, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.703, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.702, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.701, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.700, de 28 de dezembro de 1994;
Lei nº 11.687, de 1º de dezembro de 1994;
Lei nº 11.686, de 1º de dezembro de 1994;
Lei nº 11.685, de 1º de dezembro de 1994;
Lei nº 11.667, de 04 de novembro de 1994;
Lei nº 11.664, de 04 de novembro de 1994;
Lei nº 11.661, de 04 de novembro de 1994;
Lei nº 11.651, de 20 de setembro de 1994;
Lei nº 11.645, de 02 de setembro de 1994;
Lei nº 11.612, de 13 de julho de 1994;
Lei nº 11.608, de 13 de julho de 1994;
Lei nº 11.555, de 24 de junho de 1994;
Lei nº 11.554, de 24 de junho de 1994;
Lei nº 11.553, de 24 de junho de 1994;
Lei nº 11.552, de 24 de junho de 1994;
Lei nº 11.551, de 24 de junho de 1994;
Lei nº 11.547, de 15 de junho de 1994;
Lei nº 11.546, de 07 de junho de 1994;
Lei nº 11.544, de 07 de junho de 1994;
Lei nº 11.529, de 06 de maio de 1994;
Lei nº 11.526, de 05 de maio de 1994;
Lei nº 11.525, de 05 de maio de 1994;
Lei nº 11.513, de 20 de abril de 1994;
Lei nº 11.499, de 11 de abril de 1994;
Lei nº 11.481, de 24 de fevereiro de 1994;
Lei nº 11.453, de 07 de dezembro de 1993;
Lei nº 11.452, de 06 de dezembro de 1993;
Lei nº 11.451, de 03 de dezembro de 1993;
Lei nº 11.449, de 1º de dezembro de 1993;
Lei nº 11.420, de 29 de setembro de 1993;
Lei nº 11.389, de 07 de julho de 1993;
Lei nº 11.375, de 15 de junho de 1993;
Lei nº 11.373, de 27 de maio de 1993;
Lei nº 11.356, de 05 de maio de 1993;
Lei nº 11.290, de 23 de novembro de 1992;
Lei nº 11.279, de 17 de novembro de 1992;
Lei nº 11.275, de 12 de novembro de 1992;
Lei nº 11.274, de 12 de novembro de 1992;
Lei nº 11.261, de 16 de outubro de 1992;
Lei nº 11.254, de 05 de outubro de 1992;
Lei nº 11.246, de 28 de setembro de 1992;
Lei nº 11.235, de 18 de agosto de 1992;
Lei nº 11.202, de 19 de maio de 1992;
Lei nº 11.183, de 08 de abril de 1992;
Lei nº 11.173, de 07 de abril de 1992;
Lei nº 11.169, de 30 de março de 1992;
Lei nº 11.160, de 27 de fevereiro de 1992;
Lei nº 11.159, de 27 de fevereiro de 1992;
Lei nº 11.128, de 02 de dezembro de 1991;

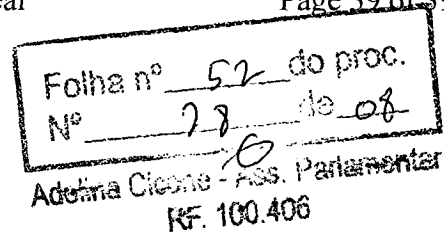
Folha nº <u>50</u> do proc.
Nº <u>28</u> de <u>02</u>
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Lei nº 11.068, de 04 de setembro de 1991;
Lei nº 11.066, de 04 de setembro de 1991;
Lei nº 11.061, de 04 de setembro de 1991;
Lei nº 11.054, de 04 de setembro de 1991;
Lei nº 13.924, de 22 de novembro de 2004;
Lei nº 13.882, de 16 de agosto de 2004;
Lei nº 13.844, de 21 de junho de 2004;
Lei nº 13.843, de 21 de junho de 2004;
Lei nº 13.835, de 03 de junho de 2004;
Lei nº 13.798, de 08 de março de 2004;
Lei nº 13.784, de 12 de fevereiro de 2004;
Lei nº 13.774, de 03 de fevereiro de 2004;
Lei nº 13.707, de 07 de janeiro de 2004;
Lei nº 13.685, de 19 de dezembro de 2003;
Lei nº 13.654, de 1º de outubro de 2003;
Lei nº 13.570, de 08 de maio de 2003;
Lei nº 13.560, de 22 de abril de 2003;
Lei nº 13.538, de 19 de março de 2003;
Lei nº 13.465, de 04 de dezembro de 2002;
Lei nº 13.434, de 27 de setembro de 2002;
Lei nº 13.436, de 02 de outubro de 2002;
Lei nº 13.391, de 12 de julho de 2002;
Lei nº 13.387, de 03 de julho de 2002;
Lei nº 13.384, de 03 de julho de 2002;
Lei nº 13.376, de 24 de junho de 2002;
Lei nº 13.346, de 09 de maio de 2002;
Lei nº 13.329, de 11 de março de 2002;
Lei nº 13.312, de 31 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.300, de 16 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.289, de 10 de janeiro de 2002;
Lei nº 13.227, de 27 de novembro de 2001;
Lei nº 13.224, de 27 de novembro de 2001;
Lei nº 13.200, de 07 de novembro de 2001;
Lei nº 13.192, de 23 de outubro de 2001;
Lei nº 13.108, de 29 de dezembro de 2000;
Lei nº 13.089, de 29 de dezembro de 2000;
Lei nº 13.056, de 1º de setembro de 2000;
Lei nº 13.019, de 18 de julho de 2000;
Lei nº 13.016, de 05 de julho de 2000;
Lei nº 13.004, de 07 de junho de 2000;
Lei nº 13.003, de 07 de junho de 2000;
Lei nº 12.999, de 07 de junho de 2000;
Lei nº 12.998, de 07 de junho de 2000;
Lei nº 12.990, de 28 de abril de 2000;
Lei nº 12.971, de 22 de março de 2000;
Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 1999;
Lei nº 12.867, de 1º de julho de 1999;
Lei nº 12.842, de 10 de maio de 1999;
Lei nº 12.812, de 11 de março de 1999;
Lei nº 12.792, de 17 de fevereiro de 1999;
Lei nº 12.787, de 17 de fevereiro de 1999;
Lei nº 12.741, de 13 de outubro de 1998;
Lei nº 12.718, de 04 de setembro de 1998;
Lei nº 12.715, de 03 de setembro de 1998;
Lei nº 12.692, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.686, de 29 de junho de 1998;
Lei nº 12.570, de 05 de março de 1998;
Lei nº 12.505, de 16 de outubro de 1997;
Lei nº 12.504, de 16 de outubro de 1997;
Lei nº 12.503, de 16 de outubro de 1997;
Lei nº 12.498, de 10 de outubro de 1997;

Folha nº <u>51</u> do proc.
Nº <u>28</u> de <u>08</u>
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Lei nº 12.480, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.481, de 25 de setembro de 1997;
Lei nº 12.469, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.464, de 16 de setembro de 1997;
Lei nº 12.449, de 09 de setembro de 1997;
Lei nº 12.446, de 27 de agosto de 1997;
Lei nº 12.434, de 10 de julho de 1997;
Lei nº 12.433, de 10 de julho de 1997;
Lei nº 12.410, de 03 de julho de 1997;
Lei nº 12.388, de 19 de junho de 1997;
Lei nº 12.331, de 14 de maio de 1997;
Lei nº 12.320, de 16 de abril de 1997;
Lei nº 12.258, de 11 de dezembro de 1996;
Lei nº 12.201, de 07 de outubro de 1996;
Lei nº 12.198, de 07 de outubro de 1996;
Lei nº 12.195, de 16 de setembro de 1996;
Lei nº 12.192, de 16 de setembro de 1996;
Lei nº 12.189, de 16 de setembro de 1996;
Lei nº 12.160, de 20 de agosto de 1996;
Lei nº 12.132, de 05 de julho de 1996;
Lei nº 12.121, de 1º de julho de 1996;
Lei nº 12.044, de 17 de abril de 1996;
Lei nº 12.079, de 13 de junho de 1996;
Lei nº 11.968, de 04 de janeiro de 1996;
Lei nº 11.932, de 10 de novembro de 1995;
Lei nº 11.920, de 10 de novembro de 1995;
Lei nº 11.905, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 11.904, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 11.897, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 11.896, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 11.825, de 26 de junho de 1995;
Lei nº 11.816, de 16 de junho de 1995;
Lei nº 11.745, de 12 de abril de 1995;
Lei nº 11.737, de 06 de abril de 1995;
Lei nº 11.705, de 28 de dezembro de 1995;
Lei nº 11.679, de 14 de novembro de 1994;
Lei nº 11.666, de 04 de novembro de 1994;
Lei nº 11.663, de 04 de novembro de 1994;
Lei nº 11.662, de 04 de novembro de 1994;
Lei nº 11.652, de 20 de setembro de 1994;
Lei nº 11.640, de 02 de setembro de 1994;
Lei nº 11.437, de 12 de novembro de 1993;
Lei nº 11.430, de 25 de outubro de 1993;
Lei nº 11.386, de 24 de junho de 1993;
Lei nº 11.342, de 02 de março de 1993;
Lei nº 11.262, de 16 de outubro de 1992;
Lei nº 11.252, de 05 de outubro de 1992;
Lei nº 11.178, de 08 de abril de 1992;
Lei nº 11.026, de 04 de julho de 1991;
Lei nº 11.018, de 1º de julho de 1991;
Lei nº 10.986, de 12 de junho de 1991;
Lei nº 10.866, de 13 de julho de 1991;
Lei nº 10.831, de 04 de janeiro de 1990;
Lei nº 10.791, de 15 de dezembro de 1989;
Lei nº 10.777, de 22 de novembro de 1989;
Lei nº 10.772, de 09 de novembro de 1989;
Lei nº 10.756, de 04 de outubro de 1989;
Lei nº 10.755, de 04 de outubro de 1989;
Lei nº 10.742, de 23 de agosto de 1989;
Lei nº 10.730, de 26 de maio de 1989;
Lei nº 10.733, de 22 de junho de 1989;

Lei nº 9.146, de 26 de novembro de 1989;
Lei nº 9.099, de 09 de setembro de 1980;
Lei nº 9.045, de 16 de abril de 1980;
Lei nº 8.123, de 27 de setembro de 1974;
Lei nº 8.032, de 21 de março de 1974;
Lei nº 7.757, de 12 de julho de 1972;
Lei nº 7.328, de 11 de julho de 1969;
Lei nº 12.813, de 23 de março de 1999;
Lei nº 7.008, de 06 de abril de 1967;
Lei nº 13.282, de 08 de janeiro de 2002;
Lei nº 11.059, de 04 de setembro de 1991;
Lei nº 10.823, de 02 de janeiro de 1990;
Lei nº 9.077, de 16 de junho de 1980;
Lei nº 3.747, de 13 de abril de 1949;
Lei nº 11.688, de 1º de dezembro de 1994;
Lei nº 7.100, de 29 de dezembro de 1967;
Lei nº 5.027, de 17 de agosto de 1956;
Lei nº 4.547, de 16 de setembro de 1954;
Lei nº 4.528, de 20 de agosto de 1954;
Lei nº 4.297, de 25 de setembro de 1952;
Lei nº 4.166, de 29 de dezembro de 1951;
Lei nº 4.135, de 4 de dezembro de 1951.



Câmara Municipal de São Paulo, 24 de julho de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de julho de 2007.

A Secretária Geral Parlamentar em exercício, Karen Lima Vieira.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/08/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 53

do processo n.º 01-28 108 24 02 2008 (a) CD

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

313108

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/03/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEB	PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR	SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO
05/03/08 1600	
para	
SAÍDA:	Ass: _____

Sr. Joaquim

Efetuar Pesquisa

SP/05/03/8

Pesquisa efetuada.
12/03/08

vy ———

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fis. 5 a 54
S. Paulo, 13 103 108 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

folha 54
Processo 28 108
<i>Jam</i> SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 12 de março de 2008.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

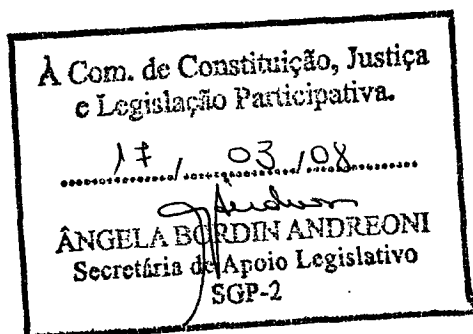
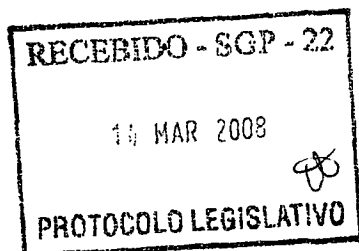
À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 13/03/08

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

OK



RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 07/03/08 às 16h

RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.P. 10801

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Kamila

Particular

Saída Comissão de Constituição e Justiça

Em 03/04/08

Obs. o prazo para a... nos termos do § 3º, artigo 62...

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 08/04/08 AS 16:45h

POR JOL

SAÍDA: 10/04 AS: 16 h 40 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 57 a 57. e folha de informação nº 1

em 07/05/08

MARIA TERESA FONSECA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

oita nº - 55 - do
Processo nº 28/08
Maria Theresia Afonso da Silva
Reg. 10.031 mds

16 - PAR
16- 0395/2008
PARECER CONJUNTO N. 16- 0395/2008 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0028/08.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que fixa o último final de semana do mês de fevereiro de cada ano para a realização dos Desfiles das Escolas de Samba do carnaval paulistano, no sambódromo, e determina sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0028/08.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para fixar o último final de semana do mês de fevereiro de cada ano para a realização dos Desfiles das Escolas de Samba do carnaval paulistano, no sambódromo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 1073/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 56 - do
Processo nº 28/08
Mário Tavares Afonso da Silva
Reg. 10.651 mrs

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para fixar o último final de semana do mês de fevereiro de cada ano para a realização no sambódromo dos Desfiles das Escolas de Samba do carnaval paulistano.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do substitutivo, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação do substitutivo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 23/04/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reyfler

[Signature]

[Signature]

[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

02

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

(pl0028-08conj)

[Signature]

folha nº 59 - do
Processo nº 28/08
Maria Tereza Wilson da Silva
Reg. 10.651 *ms*

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/05/08

Dei

AS 14:10

Partido: *PT* Unidade de Origem: *55a 57*
07 05 2008
109 1a
Contendo por: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23
São Paulo, 12/05/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-77/08.

15/05/2008

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

15/05/2008

Creusa Leonilda
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ o papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 58
Em 15/05/08

Creusa Leonilda
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 58 do Processo
nº 01-28 de 2008
julho 28
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

11 - REC
11-0077/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 028/2008, de autoria do Vereador Goulart, que, Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim-de-semana do mês de fevereiro para a realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano, no Sambódromo, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

15:22 14/08/2008 002805 - Protocolo Legislativo - SP, 22

À SGP-23
Em 14/05/2008
Angela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/05/08
AB
AS 18:30 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

15/05/08

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 16/05/08
às 15:55 horas
Marcos
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 11.539

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 59
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 59
do processo n.º 01 - 28 de 2008 05/01/2009 (a) 84

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

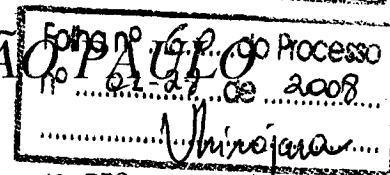
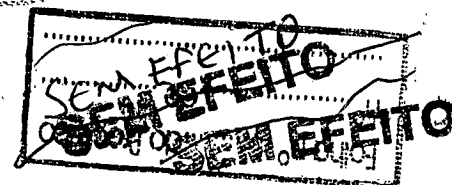
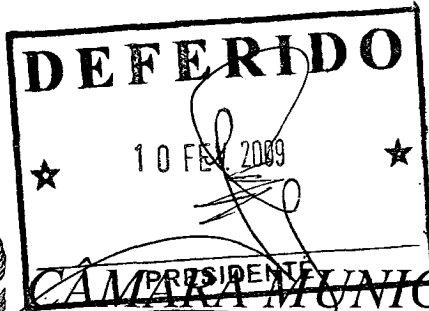
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
69993 59
Proc. encerrado com _____ fis.
Arquivado em 14/01/09
O Func.º Lucas M M T C Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....60.....e folha de Informação
sob nº.....63.....19.....02.....09.....
.....Ubirajara.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

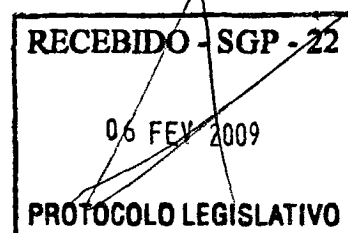
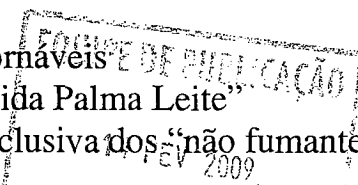
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-00060/2009

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA

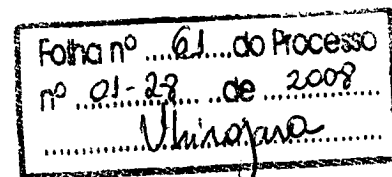
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o ^{RE 11.215}desarquivamento das proposituras abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitanos
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

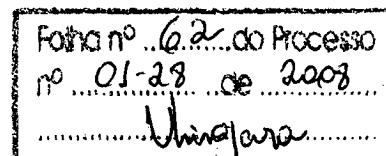


UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RE. 11.215

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIVI
01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)
- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
01-0541/2006 Equivalência ADIs
01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
01-0210/2006 Altera a Lei Macena
01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S. Paulo
01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



JURISCONSULTA DE F. PRESTES FILHO
OAB/SP 177.780 - HISTÓRIA
RF. 11.215

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 63

do processo nº 01-28 de 200, 8 19 / 02 / 09 (a)

Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

.....16 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 60 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

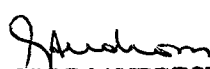
SGP.33 em, 19 de 02 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Pf

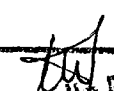
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009

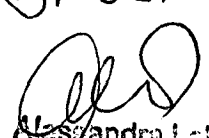

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	18/03/09	ÀS	17:30 hs
POR			
SAÍDA:	ÀS:	h	ASS.:

Sr(a). <u>Alessandra</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>07/05/2009</u>


Marcela Falbo Giampaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada.
SP 07/05/09


Alessandra Leback
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue(m) juntado(s), na(s) data, o(s)	
documento(s) de fl.	64
S. Paulo	31/03/10
Eu	
Clarice Carvalho	
Técnico Administrativo	
RF 10.835	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Form. 64
Proc. N° 0028/08
Clarence Carvalho
RF. 10.869

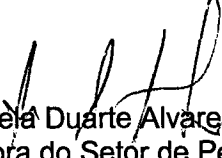
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 0028/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 31 de março de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO SGP-21

Em 08/04/2010

Eva Godolski
Assistente Parlamentar
RF 100493

RECORRIDO SGP-21

Em 05/04/2010

Jua Rodolfo
Assistente Parlamentar
RF 100438

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)

sob nº 65 02 01 13

[Assinatura]

André Gonçalves Lopes
Técnico Administrativo
57 11.280 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº28..... de 2008,02 / 01 / 2013 (a)

André Biscuort Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 69971

20/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em 20/02/2009 Arquivado novamente em 09/01/2013 Com 65 folhas
--

Eduardo Flório Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 66-62 de informação
sob nº 68 27 2 113
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DEFERIDO

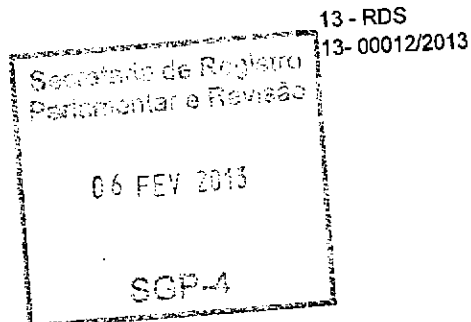
05 FEV 2013

PRESIDENTE

Folha nº 66 do Processo
nº 07-28 de 2008
Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,



REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 6/1998, PDL nº 23/1999, PDL nº 55/2000, PDL nº 68/2002, PDL nº 13/2009, PDL nº 77/2012, PDL nº 78/2012, PL nº 25/1997, PL nº 37/1997, PL nº 113/1997, PL nº 535/1997, PL nº 543/1997, PL nº 557/1997, PL nº 665/1997, PL nº 753/1997, PL nº 786/1997, PL nº 973/1997, PL nº 178/1998, PL nº 256/1998, PL nº 264/1998, PL nº 392/1998, PL nº 398/1998, PL nº 55/1999, PL 72/1999, PL nº 420/1999, PL nº 590/1999, PL nº 42/2000, PL nº 79/2000, PL nº 171/2000, PL nº 181/2000, PL nº 307/2000, PL nº 424/2000, PL nº 72/2001, PL nº 73/2001, PL nº 181/2001, PL nº 342/2001, PL nº 650/2001, PL nº 27/2002, PL nº 28/2002, PL nº 317/2002, PL nº 513/2002, PL nº 608/2002, PL nº 630/2002, PL nº 704/2002, PL nº 311/2003, PL nº 329/2003, PL nº 342/2003, PL nº 351/2003, PL nº 423/2003, PL nº 669/2003, PL nº 822/2003, PL 823/2003, PL nº 824/2003, PL nº 59/2004, PL nº 90/2004, PL nº 201/2004, PL nº 554/2004, PL nº 111/2005, PL nº 118/2005, PL nº 277/2005, PL nº 298/2005, PL nº 474/2005, PL nº 565/2005, PL nº 699/2005, PL nº 731/2005, PL nº 732/2005, PL nº 733/2005, PL nº 785/2005, PL nº 799/2005, PL nº 43/2006, PL nº 56/2006, PL nº 135/2006, PL nº 167/2006, PL nº 209/2006, PL nº 210/2006, PL nº 229/2006, PL nº 244/2006, PL nº 251/2006, PL nº 381/2006, PL nº 382/2006, PL nº 401/2006, PL nº 434/2006, PL nº 477/2006, PL nº 491/2006, PL nº 615/2006, PL nº 616/2006, PL nº 631/2006, PL nº 124/2007, PL nº 172/2007, PL nº 220/2007, PL nº 251/2007, PL nº 357/2007, PL nº 445/2007, PL nº 510/2007, PL nº 28/2008, PL nº 30/2008, PL nº 428/2008, PL nº 246/2009, PL nº 414/2009, PL nº 450/2009, PL nº 454/2009, PL nº 539/2009, PL nº 620/2009, PL nº 621/2009, PL nº 622/2009, PL nº 623/2009, PL nº 624/2009, PL nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 69 do Processo
n° 07-28 de 2008
Lucas Manuel M.T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

641/2009, PL n° 652/2009, PL n° 11/2010, PL n° 32/2010, PL n° 33/2010, PL n° 104/2010, PL n° 150/2010, PL n° 190/2010, PL n° 247/2010, PL n° 329/2010, PL n° 331/2010, PL n° 120/2011, PL n° 276/2011, PL n° 617/2011, PL n° 13/2012, PL n° 14/2012, PL n° 243/2012, PL n° 244/2012, PL n° 245/2012, PL n° 303/2012, PL n° 342/2012, PL n° 372/2012, PL n° 380/2012, PL n° 421/2012, PLO n° 1/1997, PLO n° 4/1997, PLO n° 4/2006, PLO n° 6/2006, PLO n° 7/2010, PR n° 43/1997, PR n° 48/1997, PR n° 14/1998, PR n° 4/2003, PR n° 15/2003, PR n° 9/2006, PR n° 17/2006, PR n° 21/2006, PR n° 25/2006, PR n° 8/2007, PR n° 6/2008, PR n° 3/2009, PR n° 6/2010, RDP n° 183/2010, todos de autoria do Exm° Sr. Vereador Goulart.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

**Vereadora Edir Sales
Líder do PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *68*

do processo nº *07-28*

de 20 *08*

27, 2, 13

(a)

Lucas
Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0012/2013.

201213

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0012/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

27, 2, 13

Adriana
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

25, 2, 13

Adelina
Adelina Ciccone
Assistente Administrativo
Registro: 100.406

A SGP - 21
25.02.13

[Signature]
Solange Pereira dos Santos
Secretaria de SGP-22
RF 10.501

RECEBIDO SGP-21
Em 25.02.2013
16h48
[Signature]
Eduardo A. Amine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2014

[Signature]
Lizia Oshiro
Supervisora da Equipe de
Apoio do Plenário - SGP-21
RF 11.022

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em _____
Arquivado no volume nº _____
Com _____ folhas.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33